GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Processo SEI nº 1250.01.0026547/2026-90

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROCESSO SEI Nº 1250.01.0026547/2026-90

PROCESSO DE COMPRA Nº 1252157 000031/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS NOVAS UNIDADES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CTPM.

SUMÁRIO

1. **PREÂMBULO**
2. **DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
3. **DA DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA**
4. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
5. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
6. **DO CREDENCIAMENTO**
7. **DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**
8. **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**
9. **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
10. **DA SESSÃO PÚBLICA, DO MODO DE DISPUTA E DOS LANCES**
11. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
12. **DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS FÍSICAS**
13. **DA HABILITAÇÃO**
14. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
15. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
16. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
17. **DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**
18. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
19. **DA CONTRATAÇÃO**
20. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
21. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS**
22. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**
23. **DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**
24. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
25. **DOS ANEXOS**

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG - Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Argentino Madeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (ÚNICO), sob o modo de disputa ABERTO E FECHADO, modo de fornecimento integral, por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, visando à aquisição de mobiliários escolares destinados à implantação e estruturação das novas unidades do CTPM, nos municípios de Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG.

1.2. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis às contratações públicas no âmbito do Estado de Minas Gerais.

1.3. O edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as exigências legais de publicidade.

1.4. Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. A sessão pública será realizada eletronicamente, na data e horário divulgados no aviso de licitação e registrados no Portal de Compras MG, observando-se o prazo mínimo legal de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

DADOS DO CERTAME

Informação	**Dados**
Órgão contratante	Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG
Unidade responsável	CTPM – Unidade Argentino Madeira
Processo SEI	**1250.01.0026547/2026-90**
Modalidade	Pregão Eletrônico
Número do Pregão:	1252157 0000**31/2026**
Número do processo de compras:	1252157 000031/2026
Critério de julgamento	Menor preço global por lote (único)
Modo de disputa	Aberto e fechado
Estrutura	Lote único, composto por 4 itens
Valor global estimado	**R$ 530.108,44**
Participação	**Licitação com participação ampla, sem reserva de cota exclusiva de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, preservados os benefícios legais aplicáveis, conforme justificativa constante dos documentos de planejamento da contratação.**
Intervalo mínimo entre lances	R$ 100,00
Portal eletrônico	https://compras.mg.gov.br/
Vigência contratual	180 dias
Prazo de entrega	30 dias corridos
Garantia dos produtos	12 meses

DATA E HORARIO DE ABERTURA DA SESSÃO	19 de novembro de 2026 09h00 (horário de Brasília)

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de 658 (seiscentos e cinquenta e oito) unidades/conjuntos de mobiliários escolares, novos e de primeiro uso, destinados à implantação e estruturação das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, localizadas em Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG.

2.2. A contratação será estruturada em **LOTE ÚNICO**, composto pelos seguintes itens:

Item	Código CATMAS	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	001809172	Conjunto Aluno CJA-06	607	R$ 799,00	R$ 484.993,00
02	002062941	Conjunto Aluno CJA-07	30	R$ 907,50	R$ 27.225,00
03	001809229	Mesa Acessível MA02	3	R$ 690,50	R$ 2.071,50
04	001451235	Conjunto Professor CJP-01	18	R$ 878,83	R$ 15.818,94
TOTAL			**658**		**R$ 530.108,44**

2.3. O valor global estimado da contratação é de R$ 530.108,44 (quinhentos e trinta mil cento e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Preços integrante do Processo SEI nº 1250.01.0026547/2026-90.

2.4. O julgamento será realizado pelo menor preço global do lote único, observada a conformidade dos preços unitários e dos produtos ofertados com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.5. A adoção do lote único, composto por quatro itens, fundamenta-se na análise técnica, econômica e operacional desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza correlata dos mobiliários escolares, a existência de fornecedores com capacidade de fornecimento conjunto e a necessidade de entregas coordenadas nas três unidades do CTPM. O agrupamento possibilita a racionalização das atividades de gestão e fiscalização contratual, a centralização das responsabilidades pelo fornecimento e o planejamento integrado das operações logísticas, com potencial redução de custos administrativos e aproveitamento de economia de escala. A decisão considera, ainda, os preços individualizados constantes do Relatório de Pesquisa de Preços, preservada a observância do princípio da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A proposta deverá contemplar obrigatoriamente os quatro itens e seus quantitativos integrais, não sendo admitidas propostas parciais para o lote.

2.7. Os bens deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, inclusive quanto a dimensões, materiais, estrutura, acabamentos, características de acessibilidade e requisitos técnicos aplicáveis.

2.8. Em caso de divergência entre a descrição resumida do objeto constante do Portal de Compras MG e as especificações técnicas detalhadas neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I, prevalecerão as disposições destes últimos, observada a legislação aplicável.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Embora a licitação seja realizada em lote único, o fornecimento deverá observar os quantitativos individualizados por item e sua distribuição entre os três locais de entrega.

Mobiliário	Belo Horizonte	Caratinga	Patrocínio	Total
CJA-06	214	214	179	607
CJA-07	10	10	10	30
Mesa Acessível MA02	1	1	1	3
Conjunto Professor	6	6	6	18
TOTAL	**231**	**231**	**196**	**658**

3.2. **Local de entrega em Belo Horizonte/MG:**

CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto), Avenida Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Universitário, Belo Horizonte/MG, CEP 31255-450.

3.3. **Local de entrega em Caratinga/MG:**

CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves, na sede do 62º Batalhão da Polícia Militar, Rua Professor Colombo Etienne Arreguy, nº

149, Bairro Manoel Ribeiro Sobrinho, Caratinga/MG, CEP 35300-172.

3.4. **Local de entrega em Patrocínio/MG:**

CTPM Joaquim Dias, na sede do 46º Batalhão da Polícia Militar, Avenida Marciano Pires, nº 895, Bairro Industrial, Patrocínio/MG, CEP 38740-500.

3.5. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.6. O modo de fornecimento dos bens dar-se-á em remessa única para cada localidade, contemplando todos os itens e quantitativos destinados à respectiva unidade CTPM.

3.7. Todos os custos de transporte, carga, descarga, frete, seguros e demais despesas necessárias à entrega estarão incluídos nos preços ofertados.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os pedidos deverão ser encaminhados por meio dos canais eletrônicos disponibilizados no Portal de Compras MG ou pelo e-mail institucional utilizado para o certame, quando admitido.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras MG, observados os prazos legais.

4.4. As respostas divulgadas integrarão as orientações aplicáveis ao certame e vincularão os participantes e a Administração.

4.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspenderão automaticamente os prazos da licitação.

4.6. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital ensejará nova divulgação e reabertura dos prazos, salvo quando a modificação não comprometer a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.2. Os interessados deverão estar regularmente credenciados para utilização do Portal de Compras MG, observadas as regras do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF e da regulamentação estadual.

5.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5.4.1. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na natureza comum do objeto, na ausência de complexidade técnica que exija a reunião de capacidades empresariais distintas e na existência de fornecedores que comercializam conjuntamente os mobiliários pretendidos.

5.4.2. A pesquisa de mercado identificou três empresas que apresentaram propostas comerciais abrangendo todos os quatro itens, demonstrando a existência de fornecedores com capacidade de atendimento integral do objeto.

5.4.3. A vedação tem por finalidade preservar a simplicidade da execução contratual e a centralização da responsabilidade pelo fornecimento, observada a justificativa constante dos documentos de planejamento.

5.5. A participação de sociedades cooperativas observará o art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital, sendo admitida quando demonstrado o atendimento dos requisitos legais e a compatibilidade da atividade com o objeto.

5.6. O licitante deverá declarar, pelos meios disponibilizados no Portal de Compras MG, o atendimento aos requisitos de habilitação, a conformidade de sua proposta e a inexistência de impedimentos para participação.

5.7. A apresentação de declaração falsa sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.8. A presente licitação será realizada mediante ampla participação de interessados, admitindo-se empresas de todos os portes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

5.9. A adoção da ampla participação fundamenta-se no valor global estimado do lote único, correspondente a R$ 530.108,44 (quinhentos e trinta mil cento e oito reais e quarenta e quatro centavos), superior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto para a realização de licitação exclusiva destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018. A não instituição de cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, por sua vez, decorre de decisão administrativa específica, fundamentada nas condições técnicas e operacionais da contratação, conforme justificativas constantes do Documento de Oficialização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, observadas as hipóteses legais previstas no art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 14, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

5.10. A participação ampla visa assegurar a concorrência entre fornecedores com capacidade de atendimento integral do objeto, composto por quatro itens de mobiliário escolar, com fornecimento destinado às unidades do CTPM localizadas em Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG, observados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.11. A adoção da ampla participação não afasta os direitos e benefícios legalmente assegurados às microempresas e

empresas de pequeno porte, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate, observadas as condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O fornecedor deverá observar os procedimentos de cadastramento e credenciamento no CAGEF e no Portal de Compras MG, conforme regulamentação estadual vigente.

6.2. O credenciamento permitirá a participação do fornecedor e de seu representante nas operações eletrônicas relacionadas ao certame.

6.3. O licitante será responsável pela utilização de suas credenciais, pelo sigilo das informações de acesso e por todas as transações efetuadas em seu nome.

6.4. Compete ao licitante manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar as comunicações, mensagens, convocações e prazos disponibilizados no sistema.

6.5. A perda de negócios decorrente da inobservância de comunicações disponibilizadas no Portal de Compras MG será de responsabilidade do licitante.

7. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

7.1. O lote único será aberto à ampla concorrência, assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.2. A licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o valor global do lote e a estrutura de fornecimento estabelecida no planejamento da contratação.

7.3. A estruturação da contratação em lote único e a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observarão a fundamentação técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos da fase preparatória.

7.3.1. A presente contratação será realizada mediante ampla participação de licitantes, sem reserva de cota exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando as características específicas do objeto, sua estruturação em lote único e as condições operacionais de fornecimento destinadas ao atendimento das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM. A decisão administrativa fundamenta-se no art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, combinado com o art. 14, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.437/2018, que admitem o afastamento do tratamento diferenciado quando sua aplicação não se mostrar vantajosa à Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado, mediante justificativa.

7.3.2. Serão preservados os benefícios legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate, na forma da legislação vigente.

7.3.3. **Da necessidade de execução integrada do fornecimento**

7.3.3.1. O objeto compreende a aquisição de 658 (seiscentos e cinquenta e oito) unidades/conjuntos de mobiliários escolares, distribuídos em quatro itens, destinados a três unidades do CTPM, localizadas nos municípios de Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG.

7.3.3.2. A contratação estabelece condições uniformes de fornecimento, incluindo prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, disponibilização dos mobiliários completos, montados e prontos para utilização, observância das especificações técnicas e atendimento às obrigações de garantia.

7.3.3.3. A reserva de cota exclusiva implicaria a constituição de parcelas contratuais distintas para atendimento de uma demanda que foi planejada de forma integrada, acrescentando interfaces de coordenação logística, fiscalização, recebimento e acompanhamento das obrigações contratuais.

7.3.4. **Dos impactos administrativos e operacionais da divisão em cotas**

7.3.4.1. A eventual reserva de cota exclusiva demandaria a individualização dos quantitativos correspondentes, bem como o acompanhamento de fornecedores e obrigações contratuais potencialmente distintos.

7.3.4.2. Essa estrutura poderia ampliar as atividades administrativas de gestão e fiscalização, especialmente em razão da necessidade de controlar entregas em três municípios, conferir os bens recebidos, acompanhar os prazos de fornecimento e verificar o cumprimento das obrigações de substituição e garantia.

7.3.4.3. A execução integrada permite concentrar a responsabilidade pelo atendimento dos quantitativos contratados, favorecendo a coordenação das entregas, a identificação de irregularidades e a adoção das providências administrativas cabíveis.

7.3.5. **Da padronização e da responsabilidade pelo fornecimento**

7.3.5.1. A contratação tem por finalidade disponibilizar mobiliários escolares adequados às necessidades de implantação e estruturação das novas unidades do CTPM, observadas especificações técnicas uniformes e critérios objetivos de avaliação dos produtos.

7.3.5.2. A centralização da responsabilidade contratual constitui elemento relevante do modelo de fornecimento adotado, especialmente quanto à correspondência dos produtos entregues com as amostras aprovadas, à regularidade da montagem, à substituição de bens rejeitados e ao cumprimento das obrigações de garantia.

7.3.5.3. A divisão do fornecimento em cotas exigiria mecanismos adicionais de coordenação para assegurar a uniformidade das condições de execução e o acompanhamento das responsabilidades assumidas pelos diferentes fornecedores.

7.3.6. **Da preservação do tratamento favorecido às ME/EPP**

7.3.6.1. A não instituição de cota reservada não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte na presente licitação.

7.3.6.2. Será assegurada a participação dessas empresas na disputa pela totalidade do objeto, em igualdade de condições com os demais licitantes, preservados os benefícios legalmente aplicáveis, especialmente quanto aos critérios de desempate e à regularização fiscal e trabalhista, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da regulamentação estadual pertinente.

7.4. Será assegurado o tratamento favorecido relativo à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate, observadas as condições legais aplicáveis.

7.5. Para usufruir dos benefícios, a licitante deverá comprovar seu enquadramento e preencher as declarações exigidas pelo Portal de Compras MG.

7.6. Será assegurada preferência de contratação às ME/EPP nas hipóteses legais de empate ficto, considerando-se, no Pregão, o intervalo de até 5% (cinco por cento) em relação à proposta mais bem classificada apresentada por empresa não beneficiária.

8. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O licitante deverá apresentar proposta comercial para a totalidade do lote único, contemplando os quatro itens e respectivos quantitativos.

8.2. A proposta comercial conterá, no mínimo:

8.2.1. identificação da empresa proponente;

8.2.2. CNPJ e dados de contato;

8.2.3. descrição dos quatro itens ofertados;

8.2.4. código CATMAS correspondente;

8.2.5. marca e modelo dos produtos;

8.2.6. quantitativos integrais;

8.2.7. preço unitário de cada item;

8.2.8. preço total de cada item;

8.2.9. preço global do lote;

8.2.10. prazo de validade da proposta;

8.2.11. prazo de garantia dos produtos;

8.2.12. declaração de inclusão de todos os custos incidentes sobre o fornecimento.

8.3. Os preços serão apresentados em moeda corrente nacional, expressos em reais e com duas casas decimais.

8.4. Nos valores ofertados estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, inclusive tributos, encargos, transporte, seguros, frete, carga, descarga e demais despesas.

8.5. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua apresentação.

8.6. A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas que comprometam a objetividade do julgamento.

8.7. Não serão admitidas propostas que contemplem apenas parte dos itens integrantes do lote único.

8.8. A apresentação da proposta implica aceitação das condições previstas no Edital e em seus anexos.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, observados os procedimentos e campos disponíveis no sistema.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. Será informado o valor global do lote único, observadas as funcionalidades de registro dos valores unitários dos itens que o compõem.

9.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública, conforme as regras do sistema.

9.5. A identificação do licitante na fase de apresentação de propostas observará as regras de sigilo previstas no sistema eletrônico e na regulamentação aplicável.

9.6. O prazo mínimo entre a divulgação do Edital no PNCP e a apresentação das propostas será de 8 (oito) dias úteis, conforme art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

10. DA SESSÃO PÚBLICA, DO MODO DE DISPUTA E DOS LANCES

10.1. A sessão pública será realizada eletronicamente pelo Portal de Compras MG, sob condução do agente público competente.

10.2. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, conforme art. 22 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

10.3. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

10.4. Encerrado esse período, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema.

10.5. Encerrada a etapa aberta, o sistema oportunizará a apresentação de lance final e fechado ao licitante detentor da melhor oferta e aos demais classificados no intervalo de até 10% (dez por cento) acima da melhor oferta.

10.6. O lance final e fechado será apresentado em até 5 (cinco) minutos, permanecendo sigiloso até o encerramento do prazo.

10.7. Nas hipóteses de quantidade insuficiente de propostas classificadas no intervalo estabelecido, serão observadas as regras de convocação dos licitantes subsequentes previstas no art. 22 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

10.8. Os lances serão ofertados sobre o valor global do lote único.

10.9. O intervalo mínimo de diferença entre lances será de R$ 100,00 (cem reais), aplicável tanto aos lances intermediários quanto aos destinados a superar a melhor oferta.

10.10. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiramente pelo sistema.

10.11. Os licitantes deverão acompanhar as operações realizadas durante a sessão pública, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de sua desconexão ou da inobservância das mensagens disponibilizadas pelo sistema.

10.12. As hipóteses de desconexão do sistema eletrônico e de suspensão da sessão observarão os arts. 24 e 25 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

10.13. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas conforme os valores apresentados.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (ÚNICO), observada a conformidade da proposta com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2. Será verificada a adequação da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto ao objeto, ao preço global, aos preços unitários e às condições de fornecimento.

11.3. A proposta deverá apresentar valores unitários compatíveis com os respectivos referenciais, observadas as regras de aceitabilidade estabelecidas no Termo de Referência.

11.4. Encerrada a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado.

11.5. O prazo inicial para envio da proposta readequada será de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período nas hipóteses admitidas pela regulamentação estadual.

11.6. O agente responsável poderá realizar negociação para obtenção de condições mais vantajosas, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que:

11.7.1. contiverem vícios insanáveis;

11.7.2. não atenderem às especificações técnicas exigidas;

11.7.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima dos limites de aceitabilidade estabelecidos;

11.7.4. não demonstrarem exequibilidade quando exigida;

11.7.5. apresentarem desconformidade insanável com as exigências do Edital.

11.8. Para bens em geral, preços inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado constituem indício de inexequibilidade, cuja confirmação dependerá de diligência, conforme regulamentação estadual aplicável.

11.9. A comprovação das características dos mobiliários compreenderá a avaliação das amostras físicas exigidas neste Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da apresentação de catálogos, fichas técnicas e documentos dos fabricantes, quando exigíveis.

12. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS FÍSICAS

12.1. Será exigida a apresentação de amostras físicas dos produtos ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. A exigência fundamenta-se na necessidade de aferição das características dos mobiliários escolares, especialmente quanto a dimensões, resistência, estabilidade, acabamento, materiais empregados, ergonomia, segurança e acessibilidade.

12.3. O licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra física de cada modelo integrante do lote único, totalizando 04 (quatro) amostras:

Item	Mobiliário	Quantidade de amostras
01	Conjunto Aluno CJA-06	1 conjunto
02	Conjunto Aluno CJA-07	1 conjunto
03	Mesa Acessível MA02	1 mesa
04	Conjunto Professor CJP-01	1 conjunto

TOTAL		**4 amostras**

12.4. A apresentação das amostras ocorrerá exclusivamente após convocação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, não sendo exigida a apresentação antecipada pelos demais participantes.

12.5. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal realizada por meio do Portal de Compras MG.

12.5.1. O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e devidamente fundamentada do licitante convocado, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, condicionada à análise e à aceitação expressa da Administração.

12.5.2. A apresentação do pedido não implicará prorrogação automática do prazo, permanecendo o licitante responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas até eventual autorização formal da Administração.

12.6. As amostras deverão ser entregues completas, montadas e devidamente identificadas, observadas as condições e os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

12.7. O local de apresentação das amostras será o Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Argentino Madeira, Rua Salinas, nº 1954, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG.

12.8. As amostras deverão estar identificadas com o nome da empresa, número do lote e item correspondente, marca e modelo ofertados.

12.9. A avaliação será realizada pela equipe técnica designada pela Administração, com registro dos resultados em documento específico.

12.10. A análise compreenderá, conforme a natureza de cada item:

12.10.1. correspondência do produto apresentado ao modelo ofertado;

12.10.2. dimensões e tolerâncias previstas nas especificações;

12.10.3. características e materiais do tampo;

12.10.4. estrutura metálica ou demais componentes estruturais;

12.10.5. assento e encosto, quando aplicável;

12.10.6. estabilidade e acabamento;

12.10.7. integridade de ponteiras, sapatas e elementos de proteção;

12.10.8. atendimento às características dimensionais e ergonômicas;

12.10.9. requisitos de acessibilidade da Mesa MA02;

12.10.10. conformidade com os requisitos técnicos do Termo de Referência.

12.11. As amostras serão submetidas a inspeção visual, medições dimensionais e verificações funcionais não destrutivas, sem prejuízo da análise dos documentos técnicos e certificados exigidos para comprovação das características do produto.

12.12. A avaliação será concluída mediante emissão de relatório técnico fundamentado, com indicação da aprovação ou reprovação de cada amostra.

12.13. A data, o horário e o local de realização da avaliação técnica das amostras serão previamente divulgados no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, sendo facultada a presença dos fornecedores participantes interessados em acompanhar o procedimento, observadas as condições de acesso, organização e segurança estabelecidas pela Administração.

12.14. Os pareceres técnicos emitidos pela equipe responsável, contendo os resultados fundamentados da avaliação das amostras, serão divulgados aos participantes por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, assegurando a transparência, a publicidade e a isonomia do procedimento.

12.15. Serão reprovadas as amostras que apresentarem desconformidade material com as especificações técnicas ou que não atenderem aos critérios objetivos de avaliação previstos no Termo de Referência.

12.16. A ausência de apresentação das amostras no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a reprovação de qualquer produto integrante do lote implicará a não aceitação e a desclassificação da proposta do licitante convocado, mediante decisão fundamentada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.17. Na hipótese de não aceitação da proposta, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para cumprimento das mesmas exigências.

12.18. Todos os custos relacionados à apresentação, transporte, montagem, retirada e eventual reposição das amostras serão de responsabilidade do licitante.

12.19. As amostras não serão incorporadas automaticamente ao patrimônio da Administração, devendo ser retiradas pelo licitante após a conclusão dos procedimentos de avaliação, conforme comunicação formal.

12.20. A exigência de amostras físicas não afasta a obrigação de entrega de bens integralmente compatíveis com as especificações contratuais.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de julgamento e verificada a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto às amostras exigidas, será realizada a habilitação do licitante classificado, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual pertinente.

13.2. A habilitação será verificada preferencialmente por meio do CAGEF quanto aos documentos abrangidos pelo cadastro.

13.3. Os documentos não abrangidos pelo CAGEF serão apresentados pelos meios disponibilizados no Portal de Compras MG, quando exigidos.

13.4. **Habilitação jurídica**

13.4.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos legalmente exigíveis, compatíveis com a natureza jurídica do licitante, observado o art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

13.5.1. Será exigida a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo:

13.5.1.1. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.5.1.2. inscrição nos cadastros de contribuintes pertinentes;

13.5.1.3. regularidade perante as Fazendas competentes;

13.5.1.4. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

13.5.1.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.5.1.6. cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.6. **Qualificação técnica**

13.6.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento anterior satisfatório de, no mínimo, 303 (trezentos e três) conjuntos escolares completos para alunos, compostos por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, correspondentes aos padrões dimensionais CJA-06 e CJA-07 ou tecnicamente equivalentes.

13.6.2. O quantitativo mínimo exigido corresponde a aproximadamente 49,92% dos 607 (seiscentos e sete) conjuntos previstos para o item 01 – Conjunto Aluno CJA-06, identificado como parcela de maior relevância econômica da contratação, observado o limite previsto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.3. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo, serão aceitos atestados relativos ao fornecimento de conjuntos escolares completos destinados aos alunos, sem exigência de identidade de marca, modelo ou fabricante, desde que demonstrada a compatibilidade técnica com os produtos objeto da contratação.

13.6.4. Não serão contabilizados, para atendimento do quantitativo mínimo, fornecimentos anteriores de mesas ou cadeiras avulsas, nem de mobiliários destinados a finalidades distintas da utilização escolar por alunos.

13.6.5. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovação do quantitativo mínimo exigido, sem limitações injustificadas quanto ao número de documentos apresentados, à época ou ao local dos fornecimentos anteriores.

13.6.6. Os atestados deverão permitir a identificação da pessoa jurídica emitente, do fornecedor, do objeto fornecido, dos quantitativos executados e das informações necessárias à verificação da experiência anterior.

13.6.7. A exigência de qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de verificar a experiência operacional dos licitantes, considerando o volume de mobiliários a serem fornecidos, a distribuição das entregas entre três municípios e o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

13.7. **Qualificação econômico-financeira**

13.7.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observados os requisitos de validade e as disposições legais aplicáveis.

13.7.2. Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de bens comuns, com entrega integral prevista no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, caracteriza-se como compra de entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.3. Em razão dessa característica, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, observada a aprovação da autoridade competente.

13.7.4. A dispensa limita-se à documentação contábil mencionada, permanecendo exigida a certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.5. A medida considera a natureza do objeto, o prazo de fornecimento e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, visando evitar restrições desnecessárias à participação de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sem afastar a responsabilidade integral da futura contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

13.7.6. A existência de processo de recuperação judicial não implicará, por si só, inabilitação automática, devendo ser observadas as disposições legais aplicáveis e a demonstração da capacidade econômico-financeira do licitante, quando pertinente.

13.8. **Disposições gerais sobre habilitação**

13.8.1. Após a apresentação dos documentos, a substituição ou complementação observará as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.2. Serão admitidos o saneamento de falhas e a complementação de informações nos limites legais, mediante decisão fundamentada.

13.8.3. A inabilitação será registrada e fundamentada, assegurados os meios de impugnação e recurso previstos na legislação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os recursos administrativos observarão as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual pertinente.

14.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no momento procedimental próprio, por meio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, observado o prazo disponibilizado no Portal de Compras MG, não inferior a 10 (dez) minutos.

14.3. As razões recursais serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado conforme o marco procedimental previsto na legislação.

14.4. Os demais licitantes terão prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado na forma legal.

14.5. Será assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos licitantes.

14.6. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

15.2. A adjudicação e a homologação observarão o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual.

15.3. A homologação não gera direito subjetivo à contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Constituem infrações, entre outras hipóteses previstas em lei:

16.2.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

16.2.2. não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa;

16.2.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.7. praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.3. As sanções administrativas aplicáveis observarão os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da infração.

16.3.1. O atraso injustificado na entrega dos bens sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) dessa parcela.

16.3.2. Pela inexecução parcial do objeto poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, consideradas a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

16.3.3. Pela inexecução total do objeto poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.

16.3.4. A aplicação das penalidades observará o procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, conforme a legislação aplicável.

16.3.5. As demais condições relativas às sanções administrativas observarão a Minuta do Termo de Contrato – Anexo IV deste Edital, sem prejuízo das disposições legais pertinentes.

16.4. Os critérios específicos de multas, prazos e obrigações contratuais encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo IV.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

17.2. A licitação será anulada quando verificada ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Serão asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa quando legalmente exigidas.

17.4. A anulação ou revogação será formalizada mediante decisão motivada, observados os efeitos sobre os atos praticados.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso, anulação de atos, necessidade de

repetição de procedimentos ou demais situações admitidas pela legislação.

18.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar os atos de reabertura, por meio das funcionalidades disponibilizadas no Portal de Compras MG.

18.3. Os atos repetidos observarão as disposições legais pertinentes e o aproveitamento dos atos válidos.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinatura eletrônica do Termo de Contrato.

19.2. O prazo para assinatura será de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

19.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva, devidamente justificada e aceita pela Administração, conforme art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A assinatura será realizada eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MG, observadas as orientações encaminhadas pela Administração.

19.5. A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas na Minuta do Termo de Contrato.

19.6. Tratando-se de contratação por escopo, será observado o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à prorrogação da vigência na hipótese de não conclusão do objeto no período inicialmente estabelecido, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada.

19.7. A eficácia do contrato observará a divulgação no PNCP, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. Caso o adjudicatário não celebre o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Administração observará as providências previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, quando cabível.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

20.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar a responsabilidade direta da contratada pela qualidade, conformidade técnica, garantia e fornecimento integral dos mobiliários.

20.3. A contratação de serviços acessórios de transporte e logística não caracterizará, por si só, subcontratação do objeto principal, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

21.1. **Garantia financeira de execução contratual**

21.1.1. Não será exigida garantia financeira de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

21.1.2. A dispensa considera a natureza comum e a baixa complexidade técnica dos bens, o modo de fornecimento integral, e a existência de instrumentos contratuais suficientes à responsabilização da contratada por eventual inadimplemento.

21.2. **Garantia Técnica dos Produtos**

21.2.1. À garantia técnica dos bens serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº. 8.078., de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

21.2.2. Os mobiliários deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos bens, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. Durante esse período, a contratada responderá pelos defeitos de fabricação, vícios de materiais e falhas estruturais abrangidos pela garantia, observadas as condições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

21.2.3. A garantia compreenderá defeitos de fabricação, vícios de materiais, falhas estruturais e desconformidades atribuíveis ao processo de fabricação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

21.2.4. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela reparação ou substituição dos bens que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, sem ônus adicional à Administração.

21.2.5. Os procedimentos, prazos e demais condições de atendimento da garantia observarão o Termo de Referência e o instrumento contratual.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22.1. As obrigações específicas das partes encontram-se estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

22.2. Compete à contratada, especialmente:

22.2.1. fornecer os bens conforme as especificações exigidas;

22.2.2. cumprir os quantitativos e prazos contratados;

22.2.3. efetuar as entregas nos locais definidos;

22.2.4. assumir todos os custos de fornecimento, transporte e descarga;

22.2.5. substituir produtos defeituosos ou em desconformidade;

22.2.6. prestar assistência relacionada à garantia;

22.2.7. manter as condições legais e contratuais exigidas;

22.2.8. atender às comunicações e notificações da Administração.

22.3. Compete à contratante, especialmente:

22.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução;

22.3.2. disponibilizar as informações necessárias às entregas;

22.3.3. realizar a conferência dos bens;

22.3.4. formalizar o recebimento provisório e definitivo;

22.3.5. comunicar eventuais irregularidades;

22.3.6. efetuar o pagamento nas condições contratadas;

22.3.7. aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

23. DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

23.1. O recebimento dos bens observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos mobiliários entregues.

23.2. O recebimento provisório será realizado pelos responsáveis designados, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações contratuais.

23.3. O recebimento definitivo será formalizado após verificação da adequação dos produtos, de seus quantitativos e das demais condições contratuais.

23.4. Os bens entregues em desacordo com as especificações serão recusados, total ou parcialmente, observadas as condições de substituição previstas no Termo de Referência.

23.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal regular, observados os procedimentos de liquidação da despesa e o processamento pelo SIAFI/MG.

23.6. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à conformidade da documentação apresentada e às demais exigências legais aplicáveis.

23.7. As condições detalhadas de recebimento, liquidação e pagamento constarão do Termo de Referência e da Minuta de Contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A participação no certame implica conhecimento e aceitação das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

24.2. Os licitantes deverão acompanhar as publicações e comunicações referentes ao procedimento licitatório no Portal de Compras MG.

24.3. Eventuais alterações do Edital serão divulgadas pelos meios legalmente exigidos, com reabertura dos prazos quando a modificação comprometer a formulação das propostas.

24.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual aplicável.

24.5. A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, observados os limites legais.

24.6. Será assegurada a publicidade dos atos do procedimento, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de informações.

24.7. As comunicações, notificações e demais atos relativos à execução contratual observarão os meios oficiais estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

24.8. Para dirimir questões decorrentes da licitação e da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Documento contendo as especificações técnicas dos mobiliários, quantitativos, condições de fornecimento, locais de entrega, garantia, recebimento, pagamento, fiscalização, sanções e demais requisitos da contratação, incluindo os critérios objetivos de avaliação das amostras físicas.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modelo destinado à apresentação dos quatro itens integrantes do lote único, com identificação dos produtos, quantidades, marcas, modelos, preços unitários, totais e valor global.

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Documento consolidado contendo os modelos de declarações exigíveis dos licitantes, observadas as funcionalidades de declaração eletrônica disponíveis no Portal de Compras MG.

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Instrumento contendo as cláusulas e condições aplicáveis à contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. Os anexos integram o instrumento convocatório e deverão ser observados pelos licitantes e pela futura contratada, conforme sua natureza e aplicabilidade.

ELIAS ALVES DANTAS, TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS

RENATO SENA FARIAS, CAP PM
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS/CTPM-AM

VALDELAINE DOS REIS RIBEIRO
ASSESSORA JURÍDICA – CTPM-BH
OAB/MG Nº 105.561

Documento assinado eletronicamente por **Renato Sena Farias**, **Capitão PM**, em 06/11/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Valdelaine dos Reis Ribeiro**, **Assessora Jurídica**, em 06/11/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Elias Alves Dantas**, **Tenente Coronel PM**, em 06/11/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152030853** e o código CRC **5B02B8E7**.

Anexo nº I - Termo de Referência/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0026547/2026-90

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

UNIDADE ARGENTINO MADEIRA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS NOVAS UNIDADES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CTPM

Processo SEI nº: 1250.01.0026547/2026-90

Órgão solicitante: Diretoria de Educação Escolar – DEE/PMMG

Solicitação de Compra nº: 1252157 000047/2026

Pedido de Compra nº: 1252157 000068/2026

Processo de Compra nº: 1252157 000031/2026

Unidade responsável: CTPM – Unidade Argentino Madeira

Unidade de compra: 1252157

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor preço global do lote único

Modo de disputa: Aberto e fechado

Valor global estimado: R$ 530.108,44

Data da sessão pública: 19 de novembro de 2026

Horário: 09h00 (horário de Brasília)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mobiliários escolares, novos e de primeiro uso, destinados à implantação e estruturação das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, localizadas nos municípios de Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG.

1.1.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, estruturado em lote único, composto por 04 (quatro) itens, com critério de julgamento de menor preço global do lote, sob regime de fornecimento integral, com entrega distribuída entre as três unidades destinatárias.

1.1.3. O fornecimento compreenderá 658 (seiscentos e cinquenta e oito) unidades/conjuntos de mobiliários escolares, completos, devidamente montados e prontos para utilização, observadas as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega, recebimento e garantia estabelecidas neste instrumento.

1.2. Identificação dos itens, quantitativos e valores

Lote	Item	CATMAS	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	01	001809172	Conjunto Aluno CJA-06	Conjunto	607	R$ 799,00	R$ 484.993,00
01	02	002062941	Conjunto Aluno CJA-07	Conjunto	30	R$ 907,50	R$ 27.225,00
01	03	001809229	Mesa Acessível MA02	Unidade	3	R$ 690,50	R$ 2.071,50
01	04	001451235	Conjunto Professor CJP-01	Conjunto	18	R$ 878,83	R$ 15.818,94
TOTAL					**658**		**R$ 530.108,44**

1.3. **Caracterização do objeto**

1.3.1. Os bens são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3.2. Os mobiliários não se enquadram na categoria de bens de luxo, conforme Decreto Estadual nº 48.586/2023, considerando sua finalidade educacional, suas características funcionais e sua destinação à estruturação de ambientes escolares.

1.3.3. A contratação possui natureza não continuada, com fornecimento determinado de bens permanentes.

1.4. **Lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.4.1. A presente licitação será realizada mediante participação ampla, admitindo-se empresas de todos os portes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendam às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

1.4.2. Não será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme decisão administrativa fundamentada nos documentos de planejamento da contratação, observada a hipótese excepcional prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 14, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

1.4.3. A ausência de cota reservada não afasta os benefícios legais assegurados às ME/EPP, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate, na forma da legislação aplicável.

1.5. **Prevalência das especificações técnicas**

1.5.1. Os códigos CATMAS/SIAD indicados neste Termo de Referência constituem referências cadastrais para identificação dos materiais no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

1.5.2. Para fins de elaboração e julgamento das propostas, análise da documentação técnica, avaliação das amostras físicas, execução contratual e recebimento dos bens, prevalecerão as especificações técnicas detalhadas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

1.5.3. A descrição resumida constante do catálogo eletrônico não substitui os requisitos expressamente estabelecidos neste instrumento, devendo ser preservada a correspondência material entre o objeto licitado e seu respectivo cadastro.

1.6. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MOBILIÁRIOS**

1.6.1. **ITEM 01 – CONJUNTO ALUNO CJA-06**

Código CATMAS/SIAD: 001809172

Quantidade: 607 conjuntos

Composição: 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira.

Classe dimensional: CJA-06.

Faixa de estatura do usuário: 1,59 m a 1,88 m.

1.6.1.1. **Mesa escolar**

1.6.1.1.1. Mesa individual com tampo confeccionado em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor **AZUL**, com aplicação de laminado melamínico de alta pressão, espessura de 0,8 mm, acabamento texturizado, na cor **CINZA**, aderido à face superior.

1.6.1.1.2. O tampo deverá possuir travessa estrutural em nylon 6.0 (poliamida), reforçado com fibra de vidro, injetada na cor **PRETA**, e porta-livros em polipropileno copolímero injetado, isento de cargas minerais, na cor **CINZA**.

1.6.1.1.3. A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono laminado a frio, composta por montantes verticais e travessa longitudinal em tubos de seção oblonga de 29 × 58 mm, chapa 16 (1,5 mm); travessa superior em tubo circular de 31,75 mm, chapa 16 (1,5 mm); e pés em tubos circulares de 38 mm, chapa 16 (1,5 mm).

1.6.1.1.4. Os pés deverão possuir ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero injetado, na cor **AZUL**, devidamente fixadas à estrutura.

1.6.1.2. **Cadeira escolar**

1.6.1.2.1. Cadeira individual empilhável, com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor **AZUL**, com superfícies uniformes, resistentes e livres de rebarbas.

1.6.1.2.2. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, diâmetro de 20,7 mm, chapa 14 (1,9 mm), com fixações resistentes e ponteiras ou sapatas em polipropileno copolímero, na cor **AZUL**.

1.6.1.3. **Dimensões e tolerâncias**

1.6.1.3.1. **Mesa:**

I - Largura: 608 mm, tolerância de ±3 mm;

II - Profundidade: 466 mm, tolerância de ±3 mm;

III - Espessura do tampo: 22 mm, tolerância de ±1 mm;

IV - Altura do tampo em relação ao piso: 760 mm, tolerância de ±10 mm.

1.6.1.3.2. **Cadeira:**

I - Altura do assento em relação ao piso: 460 mm, tolerância de ±10 mm;

II - Encosto: 396 mm de largura (±3 mm) e 198 mm de altura (±3 mm);

III - Assento: 400 mm de largura (±3 mm) e 430 mm de profundidade (±4 mm).

1.6.1.4. **Acabamento e requisitos de qualidade**

1.6.1.4.1. As estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em pó epóxi/poliéster, na cor **CINZA**, com espessura mínima de 40 micrômetros.

1.6.1.4.2. Os componentes deverão apresentar fixações resistentes, soldas uniformes, ausência de rebarbas, deformações, falhas de injeção ou partes cortantes, garantindo estabilidade, resistência e segurança durante a utilização.

1.6.1.4.3. O conjunto deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 14006 e às exigências regulamentares de conformidade da categoria, possuir identificação da classe dimensional e ser fornecido novo, completo, montado e pronto para utilização.

1.6.2. **ITEM 02 – CONJUNTO ALUNO CJA-07**

Código CATMAS/SIAD: 002062941

Quantidade: 30 conjuntos

Composição: 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira.

Classe dimensional: CJA-07.

Faixa de estatura do usuário: 1,74 m a 2,07 m.

1.6.2.1. **Mesa escolar**

1.6.2.1.1. Mesa individual com tampo confeccionado em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor **MARROM**, com aplicação de laminado melamínico de alta pressão, espessura de 0,8 mm, acabamento texturizado, na cor **CINZA**, aderido à face superior.

1.6.2.1.2. O tampo deverá possuir travessa estrutural em nylon 6.0 (poliamida), reforçado com fibra de vidro, injetada na cor **PRETA**, e porta-livros em polipropileno copolímero injetado, isento de cargas minerais, na cor **CINZA**.

1.6.2.1.3. A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono laminado a frio, composta por montantes verticais em tubos oblongos de 29 × 58 mm, chapa 14 (1,9 mm); travessa longitudinal em tubo oblongo de 29 × 58 mm, chapa 16 (1,5 mm); travessa superior em tubo circular de 31,75 mm, chapa 16 (1,5 mm); e pés em tubos circulares de 38 mm, chapa 16 (1,5 mm).

1.6.2.1.4. Os pés deverão possuir ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero injetado, na cor **MARROM**, devidamente fixadas à estrutura.

1.6.2.2. **Cadeira escolar**

1.6.2.2.1. Cadeira individual empilhável, com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor **MARROM**, com superfícies uniformes, resistentes e livres de rebarbas.

1.6.2.2.2. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, diâmetro de 20,7 mm, chapa 14 (1,9 mm), com fixações resistentes e ponteiras ou sapatas em polipropileno copolímero, na cor **MARROM**.

1.6.2.3. **Dimensões e tolerâncias**

1.6.2.3.1. **Mesa:**

I - Largura: 608 mm, tolerância de ±3 mm;

II - Profundidade: 516 mm, tolerância de ±3 mm;

III - Espessura do tampo: 22 mm, tolerância de ±1 mm;

IV - Altura do tampo em relação ao piso: 820 mm, tolerância de ±10 mm.

1.6.2.3.2. **Cadeira:**

I - Altura do assento em relação ao piso: 510 mm, tolerância de ±10 mm;

II - Encosto: 396 mm de largura (±3 mm) e 198 mm de altura (±3 mm);

III - Assento: 400 mm de largura (+3/0 mm) e 481 mm de profundidade (±4 mm).

1.6.2.4. **Acabamento e requisitos de qualidade**

1.6.2.4.1. As estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em pó epóxi/poliéster, na cor **CINZA**, com espessura mínima de 40 micrômetros.

1.6.2.4.2. Os componentes deverão apresentar fixações resistentes, soldas uniformes, ausência de rebarbas, deformações, falhas de injeção ou partes cortantes, garantindo estabilidade, resistência mecânica e segurança.

1.6.2.4.3. O conjunto deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 14006 e às exigências regulamentares de conformidade da categoria, possuir identificação da classe dimensional e ser fornecido novo, completo, montado e pronto para utilização.

1.6.3. **ITEM 03 – MESA ACESSÍVEL MA02**

Código CATMAS/SIAD: 001809229

Quantidade: 3 unidades

Modelo: Mesa Acessível MA02.

Finalidade: Mesa escolar individual destinada à utilização por pessoa em cadeira de rodas (PCR).

1.6.3.1. **Tampo**

1.6.3.1.1. Tampo confeccionado em MDP, espessura nominal de 18 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão, espessura de 0,8 mm, acabamento texturizado, na cor **CINZA**, com cantos arredondados. A face inferior deverá possuir revestimento de balanceamento, espessura nominal de 0,6 mm.

1.6.3.1.2. As bordas deverão ser revestidas com fita termoplástica em PVC, polipropileno ou polietileno, na cor **AZUL**, com dimensões nominais de 22 mm de largura e 3 mm de espessura, fixada com adesivo termofusível e resistência mínima ao arrancamento de 70 N.

1.6.3.2. **Estrutura**

1.6.3.2.1. Estrutura confeccionada em aço carbono laminado a frio, composta por montantes verticais e travessa longitudinal em tubos oblongos de 29 × 58 mm, chapa 16 (1,5 mm); travessa superior em tubo circular de 31,75 mm, curvado em formato de C, chapa 16 (1,5 mm); e pés em tubos circulares de 38 mm, chapa 16 (1,5 mm).

1.6.3.2.2. O tampo deverá ser fixado à estrutura por sistema de porcas e parafusos com rosca métrica M6, assegurando estabilidade e resistência mecânica.

1.6.3.2.3. Os pés deverão possuir ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor **AZUL**, devidamente fixadas à estrutura.

1.6.3.3. **Dimensões e tolerâncias**

I - Largura: 900 mm, tolerância de ±2 mm;

II - Profundidade: 600 mm, tolerância de ±2 mm;

III - Espessura acabada do tampo: 19,4 mm, tolerância de ±1 mm;

IV - Altura do tampo em relação ao piso: 760 mm, tolerância de ±10 mm.

1.6.3.4. **Acessibilidade**

1.6.3.4.1. A estrutura deverá permitir aproximação frontal, acomodação dos membros inferiores e utilização segura por pessoa em cadeira de rodas, sem porta-livros ou componentes que comprometam o espaço inferior necessário à sua utilização.

1.6.3.4.2. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 9050 e possuir identificação visível do Símbolo Internacional de Acesso – SIA, aplicada em material resistente ao uso e à higienização.

1.6.3.5. **Acabamento e requisitos de qualidade**

1.6.3.5.1. A estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em pó epóxi/poliéster, na cor **CINZA**, com espessura mínima de 40 micrômetros.

1.6.3.5.2. As soldas deverão ser uniformes e os componentes apresentar acabamento regular, sem rebarbas, deformações, partes cortantes ou falhas que comprometam a segurança e a estabilidade.

1.6.3.5.3. A mesa deverá ser fornecida nova, completa, montada e pronta para utilização, não sendo aceitos produtos que apresentem dimensões semelhantes, mas não assegurem as condições efetivas de acessibilidade.

1.6.4. **ITEM 04 – CONJUNTO PROFESSOR CJP-01**

Código CATMAS/SIAD: 001451235

Quantidade: 18 conjuntos

Composição: 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira.

1.6.4.1. **Mesa do professor**

1.6.4.1.1. Mesa individual com tampo confeccionado em MDP, espessura nominal de 18 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão, espessura de 0,8 mm, acabamento texturizado, na cor CINZA, com cantos arredondados. A face inferior deverá possuir revestimento de balanceamento, espessura nominal de 0,6 mm.

1.6.4.1.2. A mesa deverá possuir painel frontal em MDP, espessura nominal de 18 mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor CINZA.

1.6.4.1.3. As bordas do tampo e do painel deverão possuir fita de PVC, na cor CINZA, com espessura de 3 mm, adequadamente fixada com adesivo termofusível.

1.6.4.2. **Estrutura da mesa**

1.6.4.2.1. Estrutura confeccionada em aço carbono laminado a frio, composta por pedestais em tubos oblongos de 29 × 58 mm, chapa 16 (1,5 mm); travessa superior em tubo circular de 31,75 mm, curvada em formato de U, chapa 16 (1,5 mm); travessa intermediária oblonga de 25 × 60 mm, com espessura de 1,5 mm; e

pés em tubos circulares de 38 mm, chapa 16 (1,5 mm).

1.6.4.2.2. O tampo e o painel frontal deverão ser fixados por elementos metálicos resistentes e adequados às características dos componentes.

1.6.4.2.3. Os pés deverão possuir ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero injetado, na cor CINZA, devidamente fixadas à estrutura.

1.6.4.3. **Cadeira do professor**

1.6.4.3.1. Cadeira individual com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor CINZA.

1.6.4.3.2. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, diâmetro de 20,7 mm, chapa 14 (1,9 mm), com fixações resistentes e ponteiras ou sapatas em polipropileno copolímero, na cor CINZA.

1.6.4.4. **Dimensões e tolerâncias**

1.6.4.4.1. **Mesa**

I - Comprimento: 1.200 mm, tolerância de +2 mm;

II - Largura: 650 mm, tolerância de +2 mm;

III - Espessura acabada do tampo: 19,4 mm, admitida tolerância de ±1 mm, considerando o MDP de espessura nominal de 18 mm e os respectivos revestimentos.

1.6.4.4.2. **Painel frontal**

I - Comprimento: 1.117 mm, tolerância de ±2 mm;

II - Altura: 250 mm;

III - Espessura nominal: 18 mm.

1.6.4.4.3. **Cadeira**

I - Altura do assento em relação ao piso: 460 mm, tolerância de ±10 mm;

II - Encosto: 396 mm de largura (±3 mm) e 198 mm de altura (±3 mm);

III - Assento: 400 mm de largura (±3 mm) e 430 mm de profundidade (±4 mm).

1.6.4.5. **Acabamento e requisitos de qualidade**

1.6.4.5.1. As estruturas metálicas da mesa e da cadeira deverão receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em pó epóxi/poliéster, na cor CINZA, com espessura mínima de 40 micrômetros.

1.6.4.5.2. Os componentes deverão apresentar soldas uniformes, fixações resistentes, superfícies regulares e ausência de rebarbas, deformações, falhas de fabricação ou partes cortantes.

1.6.4.5.3. A mesa e a cadeira deverão apresentar características visuais e construtivas compatíveis entre si, garantindo estabilidade, resistência mecânica e segurança.

1.6.4.5.4. O conjunto deverá ser fornecido novo, completo, montado e pronto para utilização.

1.7. **REQUISITOS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS MOBILIÁRIOS**

1.7.1. Todos os bens deverão ser novos, completos e de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de mobiliários usados, recondicionados ou remanufaturados.

1.7.2. As estruturas metálicas deverão apresentar soldas uniformes, acabamento sem rebarbas, proteção contra corrosão e resistência compatível com a finalidade do produto.

1.7.3. Os componentes plásticos deverão apresentar acabamento regular, ausência de falhas de injeção, fissuras, deformações e partes cortantes.

1.7.4. Os tampos deverão apresentar superfícies uniformes, acabamento resistente e bordas adequadamente protegidas.

1.7.5. Os sistemas de fixação deverão assegurar resistência e estabilidade, não sendo admitidas folgas, deslocamentos ou instabilidade durante a utilização.

1.7.6. Os mobiliários deverão apresentar condições adequadas de segurança, ergonomia e durabilidade.

1.7.7. Todos os bens deverão ser entregues montados, completos e prontos para uso.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser celebrado entre a Administração e o fornecedor adjudicatário.

2.2. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as condições estabelecidas no Edital e na Minuta do Termo de Contrato.

2.3. Tratando-se de contratação por escopo, observar-se-á o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à prorrogação da vigência na hipótese de não conclusão do objeto, sem prejuízo das medidas cabíveis quando o atraso decorrer de responsabilidade da contratada.

2.4. A eficácia do contrato observará as exigências de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de dotar as novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, localizadas em Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG, de mobiliários adequados à utilização dos ambientes educacionais.

3.2. A implantação das novas unidades escolares demanda infraestrutura material compatível com o desenvolvimento das atividades pedagógicas, contemplando mobiliários destinados aos estudantes, professores e pessoas em cadeira de rodas.

3.3. A disponibilização dos conjuntos escolares permitirá a adequada organização das salas de aula, proporcionando condições de utilização compatíveis com as características dimensionais do público atendido.

3.4. A aquisição de mesas acessíveis contribuirá para assegurar condições de acessibilidade e utilização dos ambientes por estudantes usuários de cadeira de rodas.

3.5. Os quantitativos foram definidos pela Diretoria de Educação Escolar – DEE/PMMG, considerando as necessidades de estruturação das três unidades.

3.6. O Estudo Técnico Preliminar integrante do processo demonstrou a adequação da aquisição mediante procedimento licitatório próprio.

3.7. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de definição objetiva das respectivas características técnicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. A demanda não integrou originalmente o PCA 2026 em razão de sua origem superveniente, relacionada às ações institucionais de expansão da Rede CTPM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Participação de consórcios

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.1.2. A vedação fundamenta-se na natureza comum do objeto, na ausência de complexidade técnica que demande associação de capacidades empresariais distintas e na existência de fornecedores especializados com capacidade de fornecer isoladamente os mobiliários.

4.1.3. O levantamento de mercado identificou empresas que apresentaram propostas comerciais contemplando todos os itens do lote, demonstrando a existência de fornecedores aptos ao atendimento integral da demanda.

4.1.4. A medida busca assegurar responsabilidade direta e integral pela execução contratual, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Participação de cooperativas

4.2.1. Será admitida a participação de sociedades cooperativas que atendam aos requisitos legais, especialmente aos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a natureza de suas atividades seja compatível com o objeto.

4.2.2. A participação estará condicionada ao atendimento das mesmas exigências de fornecimento, habilitação, responsabilidade contratual e garantia aplicáveis aos demais licitantes.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto principal.

4.3.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar a responsabilidade direta da contratada pelas especificações, qualidade, transporte, entrega, garantia e eventual substituição dos mobiliários.

4.3.3. A utilização de serviços acessórios de transporte e logística, sem transferência da obrigação principal de fornecimento, não caracterizará, por si só, subcontratação do objeto.

4.4. **Sustentabilidade**

4.4.1. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de mobiliários escolares, especialmente quanto à origem regular dos materiais, durabilidade, transporte, acondicionamento e destinação de resíduos.

4.4.2. Os materiais de origem madeireira deverão possuir procedência regular, observadas as exigências legais aplicáveis.

4.4.3. Os mobiliários deverão apresentar características de resistência e durabilidade que contribuam para a ampliação de sua vida útil.

4.4.4. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos bens, priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis, quando tecnicamente viável.

4.4.5. Os resíduos decorrentes da entrega deverão receber destinação ambientalmente adequada.

4.4.6. Serão observadas as disposições do Decreto Estadual nº 48.938/2024 e demais normas ambientais aplicáveis.

4.5. **Garantia de execução contratual**

4.5.1. Não será exigida garantia financeira de execução contratual.

4.5.2. A dispensa considera a natureza comum dos bens, o fornecimento determinado e a existência de mecanismos contratuais suficientes à fiscalização, responsabilização e aplicação de sanções.

4.5.3. A não exigência observa o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. **Garantia do Produto, Manutenção e Assistência Técnica:**

4.6.1. À garantia técnica dos bens serão aplicadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4.6.2. Os mobiliários deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos bens, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

4.6.3. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios de materiais, desprendimento indevido de componentes, defeitos de acabamento e demais desconformidades atribuíveis ao processo de fabricação.

4.6.4. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.6.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.6.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.6.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do mobiliário.

4.6.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação formal.

4.6.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.6.10. Na hipótese de necessidade de retirada de mobiliário para reparação durante o período de garantia, quando a ausência do bem comprometer a utilização dos ambientes escolares, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Administração, mobiliário provisório de características técnicas e funcionais equivalentes ou superiores, devidamente montado e em condições adequadas de utilização, até a

conclusão do reparo ou da substituição definitiva.

4.6.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

4.6.12. Todas as despesas de retirada, transporte, reparo, substituição e devolução serão de responsabilidade da contratada.

4.6.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.7. **Vistoria prévia**

4.7.1. Não será exigida vistoria prévia dos locais de entrega.

4.7.2. O objeto compreende o fornecimento de bens móveis com características, quantitativos e locais de entrega definidos, não envolvendo obras ou serviços de adequação estrutural.

4.8. **Indicação de marcas**

4.8.1. Não será exigida marca comercial específica.

4.8.2. Serão admitidos produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

4.8.3. As denominações CJA-06, CJA-07, MA02 e CJP-01 correspondem à identificação técnica e funcional dos modelos pretendidos, não constituindo indicação de fabricante exclusivo.

4.9. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

4.9.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.10. **Exigência de Carta de Solidariedade:**

4.10.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Prazo e condições de entrega**

5.1.1. O prazo para entrega integral dos mobiliários será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, emitida após a formalização contratual e a emissão da respectiva Nota de Empenho.

5.1.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado pela Contratada antes do término do prazo originalmente estabelecido, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada, acompanhada dos elementos comprobatórios pertinentes, cabendo exclusivamente à Administração decidir, de forma motivada, quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

5.1.3. A apresentação do pedido de prorrogação pela CONTRATADA não implicará prorrogação automática do prazo, ficando eventual alteração condicionada à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.1.4. O descumprimento injustificado do prazo ou das condições de entrega sujeitará a Contratada às medidas e sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.5. O fornecimento ocorrerá de forma integral, com entrega distribuída entre os três locais destinatários.

5.1.6. Cada unidade receberá, em remessa única, a totalidade dos quantitativos correspondentes aos quatro itens, salvo autorização expressa e motivada da Administração para execução em condições diversas.

5.1.7. Os mobiliários deverão ser entregues completos, montados e prontos para utilização.

5.1.8. Os mobiliários deverão ser acondicionados de forma adequada, em embalagens que assegurem sua proteção durante o transporte, carga, descarga, movimentação e armazenamento, evitando riscos, amassados, deformações ou quaisquer outros danos.

5.1.9. A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga, montagem, acondicionamento, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento.

5.1.10. As entregas deverão ser previamente agendadas com os responsáveis indicados pela Administração para cada unidade destinatária, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio dos contatos institucionais formalmente disponibilizados à Contratada.

5.1.11. O agendamento deverá observar os horários de funcionamento e as condições de recebimento de cada unidade, sem prejuízo do cumprimento do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos estabelecido para a entrega integral dos mobiliários.

5.1.12. Não serão aceitos produtos danificados, incompletos, desmontados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.2. **Distribuição dos quantitativos**

Item	Mobiliário	Belo Horizonte	Caratinga	Patrocínio	Total
01	CJA-06	214	214	179	607
02	CJA-07	10	10	10	30
03	Mesa MA02	1	1	1	3
04	Conjunto Professor	6	6	6	18
TOTAL		**231**	**231**	**196**	**658**

5.3. **Locais de entrega**

5.3.1. **BELO HORIZONTE/MG**

CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto).

Avenida Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Universitário, Belo Horizonte/MG, CEP 31255-450.

Telefone: (31) 3307-0607

5.3.2. **CARATINGA/MG**

CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves.

Sede do 62º Batalhão da Polícia Militar.

Rua Professor Colombo Etienne Arreguy, nº 149, Bairro Manoel Ribeiro Sobrinho, Caratinga/MG, CEP 35300-172.

Telefone: (33) 3321-2974

5.3.3. **PATROCÍNIO/MG**

CTPM Joaquim Dias.

Sede do 46º Batalhão da Polícia Militar.

Avenida Marciano Pires, nº 895, Bairro Industrial, Patrocínio/MG, CEP 38740-500.

Telefone: (34) 3515-7800

5.3.4. Os responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos mobiliários em cada unidade destinatária serão formalmente designados pela Administração em documento próprio. A identificação dos agentes designados, bem como os respectivos contatos institucionais, será comunicada à Contratada antes da realização das entregas, para fins de agendamento, acompanhamento e conferência dos bens.

5.3.5. As entregas ocorrerão em dias úteis, mediante agendamento com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e acompanhamento por agente formalmente autorizado pela Administração, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para o fornecimento.

5.3.6. A entrega somente será realizada na presença de militar, servidor civil ou outro agente formalmente autorizado pela Administração para o recebimento, não sendo considerada válida a simples descarga ou disponibilização dos mobiliários no local sem o acompanhamento do agente responsável.

5.3.7. O recebimento dos bens ficará sujeito à posterior verificação de quantidade, integridade, marca, modelo e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não implicando a simples entrega ou descarga dos bens em seu recebimento definitivo.

5.4. **Regime de fornecimento**

5.4.1. O fornecimento será integral, com entrega distribuída entre as três unidades destinatárias.

5.4.2. Não será admitido o fracionamento da entrega destinada ao mesmo local sem autorização expressa da Administração.

5.4.3. O recebimento dos bens ficará condicionado à conferência dos quantitativos e à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições contratuais.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. **Do recebimento provisório**

6.1.1. Os mobiliários serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou por agente formalmente autorizado pela Administração, mediante conferência inicial dos quantitativos, da integridade física, das condições aparentes, da montagem e da documentação fiscal correspondente.

6.1.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos bens, ficando condicionado à posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais exigências contratuais.

6.1.3. A entrega deverá contemplar os quantitativos destinados a cada unidade escolar, observada a distribuição estabelecida neste Termo de Referência.

6.2. **Do recebimento definitivo**

6.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade, integridade, montagem e conformidade dos mobiliários com as especificações estabelecidas.

6.2.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo ou registro próprio, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade e garantia dos mobiliários fornecidos, nem afastará a obrigação de sanar vícios ou defeitos posteriormente identificados.

6.3. **Da rejeição e substituição dos bens**

6.3.1. Os mobiliários poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação, avarias, componentes ausentes, montagem inadequada ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

6.3.2. A contratada deverá promover a substituição dos bens rejeitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação formal.

6.3.3. A substituição ocorrerá sem ônus adicional para a Administração, abrangendo retirada, transporte, frete, carga, descarga, montagem e nova entrega.

6.3.4. Os bens fornecidos em substituição deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

6.3.5. O descumprimento do prazo de substituição sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no Edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. **Da liquidação da despesa**

6.4.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da documentação fiscal regular, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis no âmbito do Estado de Minas Gerais.

6.4.2. O prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias corridos, contado da apresentação da documentação fiscal regular e da comprovação do recebimento definitivo.

6.4.3. A Nota Fiscal deverá conter a identificação da contratada, o número do contrato, a descrição dos mobiliários fornecidos, os respectivos quantitativos, valores unitários e totais e demais informações necessárias à conferência e liquidação.

6.4.4. Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a contratada será formalmente notificada para regularização, reiniciando-se o prazo após a apresentação da documentação corrigida, sem ônus para a Administração.

6.5. **Do pagamento**

6.5.1. O pagamento será realizado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI/MG, mediante ordem bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da documentação fiscal regular, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

6.5.2. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à conformidade da documentação apresentada e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis.

6.5.3. Serão observadas as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à ordem cronológica de pagamentos.

6.5.4. Havendo controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou dimensão do objeto executado, será assegurado o pagamento da parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.5. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

6.5.6. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, desde o término do prazo contratual de pagamento até a data de sua efetiva realização, observadas as normas aplicáveis.

6.6. **Da antecipação de pagamento**

6.6.1. Não haverá antecipação de pagamento na presente contratação.

6.6.2. O pagamento estará vinculado à efetiva entrega dos mobiliários, ao recebimento definitivo e à regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Das regras gerais**

7.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração, observadas as disposições dos arts. 115 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.587/2023.

7.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições legais aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.3. A gestão e a fiscalização contratual compreenderão o acompanhamento das entregas, a conferência dos quantitativos e especificações, o registro das ocorrências, a verificação da montagem e integridade dos mobiliários, o recebimento dos bens e o acompanhamento das obrigações de garantia.

7.2. **Das comunicações entre as partes**

7.2.1. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos, inclusive correio eletrônico institucional, observadas as formalidades legais pertinentes.

7.2.2. A contratada deverá manter representante formalmente identificado e dados de contato atualizados durante toda a execução contratual, assegurando o recebimento das comunicações relacionadas ao fornecimento, às entregas, às notificações e à garantia dos mobiliários.

7.2.3. A Administração poderá convocar o representante da contratada sempre que necessária a adoção de providências relacionadas à execução do objeto.

7.3. **Do acompanhamento inicial da execução contratual**

7.3.1. Após a formalização contratual, o gestor poderá realizar reunião inicial com o representante da contratada, para apresentação das condições de fornecimento, cronograma de entregas, responsabilidades, mecanismos de fiscalização e procedimentos de recebimento dos mobiliários.

7.3.2. Serão observados os quantitativos destinados às unidades de Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG, os endereços de entrega, o prazo de fornecimento e as condições de montagem dos bens.

7.3.3. O acompanhamento será realizado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada até a conclusão das obrigações contratuais, sem prejuízo das obrigações de garantia dos produtos.

7.4. **Da fiscalização contratual**

7.4.1. A fiscalização será exercida por fiscal ou fiscais formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 48.587/2023.

7.4.2. Compete ao fiscal do contrato:

I - acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no contrato;

II - acompanhar as entregas dos mobiliários nos locais indicados pela Administração;

III - conferir os quantitativos, as especificações técnicas, a integridade física, os materiais, os acabamentos e as condições de montagem dos produtos;

IV - registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

V - emitir notificações destinadas à correção de irregularidades, inexatidões, defeitos ou desconformidades identificadas;

VI - acompanhar as providências adotadas pela contratada para reparação ou substituição dos bens;

VII - informar ao gestor do contrato as situações que demandem providências administrativas superiores;

VIII - comunicar imediatamente ao gestor qualquer ocorrência capaz de comprometer o cumprimento dos prazos contratuais;

IX - verificar a documentação fiscal e os demais documentos necessários ao processamento da despesa;

X - realizar o recebimento provisório dos bens, mediante registro ou termo próprio, observadas as exigências contratuais;

XI - prestar ao gestor as informações necessárias ao recebimento definitivo e à liquidação da despesa.

7.4.3. A fiscalização deverá observar a conformidade dos bens entregues com as características técnicas exigidas, inclusive quanto à correspondência com os produtos aprovados na fase de avaliação das amostras.

7.5. **Da gestão contratual**

7.5.1. A gestão contratual será exercida por agente formalmente designado pela Administração, observadas as atribuições previstas no art. 15 do Decreto Estadual nº 48.587/2023.

7.5.2. Compete ao gestor do contrato:

I - coordenar e orientar as atividades de fiscalização;

II - acompanhar os registros de ocorrências realizados pelos fiscais e as providências adotadas para sua regularização;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IV - coordenar os registros administrativos referentes à execução contratual;

V - acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e das obrigações contratuais;

VI - adotar as providências necessárias à instrução dos procedimentos administrativos relacionados a alterações contratuais, prorrogações, reajustes e extinção, quando cabíveis;

VII - realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo ou registro próprio, após verificação do atendimento das exigências contratuais;

VIII - encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem decisão superior;

IX - adotar as providências pertinentes à apuração de descumprimentos contratuais;

X - elaborar o relatório final de execução contratual, com informações sobre o atendimento da demanda e os resultados alcançados.

7.6. **Da fiscalização e do recebimento nas unidades destinatárias**

7.6.1. Considerando que os mobiliários serão entregues em três municípios, poderão ser designados fiscais ou agentes de apoio distintos para acompanhamento e conferência dos bens nas respectivas unidades destinatárias.

7.6.2. As entregas observarão a seguinte distribuição:

I - Belo Horizonte/MG: 231 unidades/conjuntos;

II - Caratinga/MG: 231 unidades/conjuntos;

III - Patrocínio/MG: 196 unidades/conjuntos.

7.6.3. Os agentes responsáveis pelo acompanhamento das entregas deverão verificar os quantitativos destinados à respectiva unidade, a integridade dos produtos, a montagem e a correspondência com as especificações técnicas estabelecidas.

7.6.4. As ocorrências identificadas serão formalmente comunicadas ao fiscal e ao gestor do contrato, para adoção das providências cabíveis.

7.6.5. O recebimento dos bens observará os procedimentos e os prazos definidos neste Termo de Referência.

7.7. **Do registro e tratamento das ocorrências**

7.7.1. Todas as ocorrências relevantes identificadas durante a execução contratual deverão ser registradas, com indicação da irregularidade constatada, dos bens envolvidos, das providências solicitadas e dos prazos estabelecidos para regularização.

7.7.2. Constatado fornecimento em desconformidade, atraso injustificado ou descumprimento de obrigação contratual, a contratada será formalmente notificada para adoção das medidas cabíveis.

7.7.3. As irregularidades não solucionadas serão encaminhadas ao gestor do contrato e, quando necessário, à autoridade competente para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação.

7.8. **Da responsabilidade da contratada**

7.8.1. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos mobiliários fornecidos, pela regularidade da montagem e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

7.8.2. A contratada responderá pelos defeitos, avarias, vícios, desconformidades e demais irregularidades decorrentes do fornecimento, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.8.3. A fiscalização também não afastará as obrigações de reparação ou substituição dos produtos durante o período de garantia.

7.9. **Do encerramento da execução contratual**

7.9.1. Concluído o fornecimento integral dos mobiliários e realizado o recebimento definitivo, o gestor do contrato consolidará os registros referentes à execução, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.9.2. Serão observados os procedimentos administrativos relativos ao encerramento da execução contratual, ao registro patrimonial dos bens e à elaboração do relatório final.

7.9.3. O encerramento da vigência contratual não afastará as obrigações relativas à garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos, cujo prazo será contado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Forma de seleção**

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com critério de julgamento de menor preço global do lote único, conforme art. 33, da referida Lei Federal, observado o modo de disputa aberto e fechado.

8.1.2. O lote compreenderá obrigatoriamente os quatro itens e seus quantitativos integrais.

8.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de R$ 100,00 (cem reais) entre os lances.

8.1.4. O intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais) será aplicado tanto aos lances intermediários quanto aos lances destinados a cobrir a melhor oferta, observadas as regras do modo de disputa aberto e fechado e as funcionalidades do Portal de Compras MG.

8.2. **Agrupamento dos Itens em Lote Único**

8.2.1. A definição do agrupamento dos quatro itens em lote único observa a análise da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa disposta no Estudo Técnico Preliminar.

8.2.2. Os itens permanecerão individualizados quanto às especificações, quantitativos, códigos CATMAS/SIAD e valores unitários, possibilitando a adequada conferência das propostas e a fiscalização do fornecimento.

8.3. **Critérios de aceitabilidade das propostas**

8.3.1. A proposta deverá contemplar a totalidade do lote único e conter, no mínimo:

I - identificação da empresa;

II - descrição dos quatro produtos;

III - marca e modelo;

IV - código CATMAS correspondente;

V - quantidade;

VI - valor unitário;

VII - valor total por item;

VIII - valor global do lote;

IX - prazo de validade;

X - garantia ofertada.

8.3.2. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8.3.3. Os preços deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, montagem, descarga, tributos e demais encargos.

8.3.4. Serão observados os critérios de aceitabilidade, exequibilidade e conformidade previstos no Edital, no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual aplicável.

8.4. **Comprovação da conformidade técnica**

8.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos oficiais do fabricante que permitam identificar os produtos ofertados e verificar sua conformidade com as especificações, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.2. A documentação técnica deverá identificar, no mínimo, o fabricante, a marca, o modelo, os materiais, as dimensões e as características construtivas dos mobiliários.

8.4.3. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento de informações, observados os limites legais.

8.5. **DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS FÍSICAS**

8.5.1. **Exigência e justificativa**

8.5.1.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostras físicas dos quatro modelos de mobiliário, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1.2. A exigência fundamenta-se na necessidade de comprovação objetiva das características técnicas dos bens, especialmente quanto a dimensões, materiais, acabamento, estabilidade, montagem, segurança e acessibilidade.

8.5.1.3. A apresentação das amostras permitirá a verificação física das condições exigidas neste Termo de Referência, contribuindo para evitar o fornecimento de produtos incompatíveis com as necessidades da Administração.

8.5.2. **Quantitativos de cada Amostra**

Item	Mobiliário	Amostra
01	Conjunto Aluno CJA-06	1 conjunto
02	Conjunto Aluno CJA-07	1 conjunto
03	Mesa Acessível MA02	1 mesa
04	Conjunto Professor CJP-01	1 conjunto
TOTAL		**4 amostras**

8.5.2.1. As amostras apresentadas deverão corresponder integralmente aos produtos ofertados na proposta comercial, observadas as especificações técnicas, materiais, dimensões, características construtivas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5.2.2. Será admitida a apresentação de amostras fabricadas especificamente para atendimento à convocação da Administração, desde que representem fielmente os produtos que serão fornecidos durante a execução contratual.

8.5.2.3. Os mobiliários posteriormente entregues deverão manter as mesmas características técnicas e os padrões de qualidade das amostras aprovadas, não sendo admitidas alterações que comprometam sua conformidade com as especificações exigidas.

8.5.3. **Prazo e local de apresentação**

8.5.3.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal realizada pelo Portal de Compras MG, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

8.5.3.2. O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e devidamente fundamentada do licitante convocado, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, condicionada à análise e à aceitação expressa da Administração.

8.5.3.3. A apresentação do pedido não implicará prorrogação automática do prazo, permanecendo o licitante responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas até eventual autorização formal da Administração.

8.5.3.4. É facultada a presença de todos os fornecedores participantes do certame ao ato de apresentação e avaliação das amostras.

8.5.3.5. A apresentação ocorrerá no seguinte endereço:

CTPM – Unidade Argentino Madeira

Rua Salinas, nº 1954, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG.

8.5.3.6. As amostras deverão ser entregues completas, montadas e identificadas com o nome da empresa, lote, item, marca e modelo.

8.5.4. **Avaliação técnica**

8.5.4.1. A avaliação será realizada por equipe técnica designada pela Administração, observadas as especificações e os critérios objetivos deste Termo de Referência.

8.5.4.2. Serão examinados:

I - correspondência da amostra ao produto ofertado;

II - composição e materiais;

III - dimensões e tolerâncias;

IV - acabamento dos tampos;

V - características da estrutura metálica;

VI - estabilidade e resistência aparente;

VII - integridade dos elementos de fixação;

VIII - características do assento e encosto;

IX - acabamento das ponteiras e sapatas;

X - condições de acessibilidade da Mesa MA02;

XI - condições gerais de segurança e utilização.

8.5.4.3. A avaliação compreenderá inspeção visual, medições dimensionais e verificações funcionais não destrutivas.

8.5.4.4. A conformidade com requisitos que dependam de ensaios laboratoriais ou certificações será examinada mediante a documentação técnica exigível e apropriada ao respectivo produto.

8.5.4.5. A avaliação das amostras será realizada mediante utilização de ficha técnica de verificação individualizada para cada item, contemplando as características e os requisitos expressamente estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5.4.6. A ficha deverá permitir o registro da característica avaliada, do requisito exigido, do método de verificação utilizado, do resultado obtido e da conclusão quanto à conformidade.

8.5.4.7. A verificação compreenderá, conforme a natureza de cada mobiliário:

I - conferência das dimensões e tolerâncias por meio de instrumento de medição adequado;

II - verificação dos materiais constitutivos, mediante inspeção física e análise da documentação técnica do fabricante;

III - avaliação visual da integridade dos tampos, revestimentos, bordas, componentes estruturais e acabamentos;

IV - conferência da presença, integridade e fixação de ponteiras, sapatas e demais componentes;

V - verificação da montagem, estabilidade aparente e ausência de folgas ou deslocamentos incompatíveis com a utilização prevista;

VI - conferência das condições de aproximação frontal e espaço livre inferior da Mesa Acessível MA02;

VII - verificação da correspondência da amostra com a marca e o modelo indicados na proposta comercial;

VIII - análise dos documentos de conformidade legal ou técnica expressamente exigíveis.

8.5.4.8. A reprovação de amostra deverá ser fundamentada em desconformidade objetiva com requisito previamente estabelecido, mediante registro individualizado dos resultados.

8.5.4.9. Não serão utilizados critérios subjetivos ou exigências técnicas não previstas no Edital e neste Termo de Referência.

8.5.4.10. A equipe responsável emitirá parecer técnico conclusivo, identificando os itens aprovados ou reprovados e as respectivas justificativas.

8.5.5. **Resultado da avaliação**

8.5.5.1. A avaliação será concluída no prazo de até 3 (três) dias úteis após a apresentação das amostras, mediante emissão de parecer técnico fundamentado.

8.5.5.2. O parecer indicará a aprovação ou reprovação de cada amostra.

8.5.5.3. O parecer da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação das amostras, será divulgado a todos os participantes do certame, por meio do Portal de Compras MG.

8.5.5.4. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.5.5.5. Serão reprovadas as amostras que apresentarem desconformidade material com as especificações técnicas ou que não atenderem aos critérios objetivos de avaliação previstos no Termo de Referência.

8.5.5.6. A ausência de apresentação das amostras no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a reprovação de qualquer produto integrante do lote implicará a não aceitação e a desclassificação da proposta do licitante convocado, mediante decisão fundamentada.

8.5.5.7. Na hipótese de não aceitação da proposta, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para cumprimento das mesmas exigências.

8.5.6. **Custos e devolução**

8.5.6.1. Todos os custos relativos às amostras, inclusive transporte, montagem, retirada e devolução, serão de responsabilidade do licitante.

8.5.6.2. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido, e não serão incorporadas automaticamente ao patrimônio da Administração.

8.5.6.3. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo comunicado pela Administração, após o qual poderão ser descartadas, sem direito a ressarcimento.

9. HABILITAÇÃO

9.1. **Habilitação jurídica**

9.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos legalmente exigíveis, conforme a natureza jurídica do licitante, observadas as disposições do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. Serão considerados os documentos disponíveis no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, sem prejuízo da apresentação daqueles não abrangidos pelo cadastro, quando legalmente exigíveis.

9.1.3. A documentação deverá comprovar a existência jurídica do licitante e sua capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições estabelecidas no Edital.

9.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

9.2.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

IV - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual competente;

V - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, quando exigível;

VI - prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

VIII - comprovação do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho de menores nas condições legalmente vedadas.

9.2.2. Será observado o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista.

9.3. **Qualificação econômico-financeira**

9.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 6 (seis) meses, salvo quando o próprio documento estabelecer prazo de validade específico.

9.3.2. Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de bens comuns, com entrega integral prevista no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, caracteriza-se como compra de entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.3. Em razão dessa característica, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, observada a aprovação da autoridade competente.

9.3.4. A medida considera a natureza do objeto, o prazo de fornecimento e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, visando evitar restrições desnecessárias à participação de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sem afastar a responsabilidade integral da futura contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9.3.5. A dispensa limita-se à documentação contábil mencionada, permanecendo exigida a certidão negativa de feitos sobre falência, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. **Qualificação técnica**

9.4.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento anterior satisfatório de, no mínimo, 303 (trezentos e três) conjuntos escolares completos para alunos, compostos por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, correspondentes aos padrões dimensionais CJA-06 e CJA-07 ou tecnicamente equivalentes.

9.4.2. O quantitativo mínimo exigido corresponde a aproximadamente 49,92% dos 607 (seiscentos e sete) conjuntos previstos para o item 01 – Conjunto Aluno CJA-06, identificado como parcela de maior relevância econômica da contratação, observado o limite previsto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.3. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo, serão aceitos atestados relativos ao fornecimento de conjuntos escolares completos destinados aos alunos, sem exigência de identidade de marca, modelo ou fabricante, desde que demonstrada a compatibilidade técnica com os produtos objeto da contratação.

9.4.4. Não serão contabilizados, para atendimento do quantitativo mínimo, fornecimentos anteriores de mesas ou cadeiras avulsas, nem de mobiliários destinados a finalidades distintas da utilização escolar por alunos.

9.4.5. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovação do quantitativo mínimo exigido, sem limitações injustificadas quanto ao número de documentos apresentados, à época ou ao local dos fornecimentos anteriores.

9.4.6. Os atestados deverão permitir a identificação da pessoa jurídica emitente, do fornecedor, do objeto fornecido, dos quantitativos executados e das informações necessárias à verificação da experiência anterior.

9.4.7. A exigência de qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de verificar a experiência operacional dos licitantes, considerando o volume de mobiliários a serem fornecidos, a distribuição das entregas entre três municípios e o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

10. DECLARAÇÕES

10.1. Como condição de habilitação no Pregão Eletrônico, além dos documentos exigidos nos itens anteriores, o licitante deverá apresentar as declarações legalmente exigíveis, conforme o Anexo III – Modelo de Declarações Diversas do Edital, observadas as funcionalidades do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

10.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Declaração de que não possui, em suas atividades ou em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os princípios e direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal.

10.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas asseguradas pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Declaração de que cumpre, quando legalmente aplicáveis, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação específica.

10.6. Declaração de que está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais de entrega, condições de montagem, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação.

10.7. Declaração de que, até a data de sua apresentação, inexistem fatos impeditivos à habilitação e à participação no procedimento licitatório, estando o licitante ciente da obrigação de comunicar eventuais ocorrências supervenientes que possam impedir sua participação ou contratação pela Administração Pública.

10.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

10.9. Declaração de que os mobiliários ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, resistência, segurança, estabilidade, ergonomia, acessibilidade e acabamento estabelecidos neste Termo de Referência, comprometendo-se o licitante a fornecer bens novos, de primeiro uso, completos, montados e prontos para utilização.

10.10. Declaração de ciência quanto à exigência de apresentação de 01 (uma) amostra física de cada item integrante do lote único, totalizando 04 (quatro) amostras, exclusivamente quando convocado na condição de licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as condições e os critérios de avaliação previstos no Edital e neste Termo de Referência.

10.11. Declaração de que a proposta comercial foi elaborada de forma independente, sem ajuste, combinação ou comunicação indevida com outros participantes, com a finalidade de restringir, fraudar ou frustrar a competitividade do procedimento licitatório.

10.12. O licitante que pretender usufruir do tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte deverá declarar seu enquadramento nas condições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

10.13. As declarações deverão ser apresentadas pelo representante legal do licitante, mediante assinatura eletrônica ou outro meio admitido pelo Portal de Compras MG, observadas as condições estabelecidas no Edital.

10.14. Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as declarações complementares deverão ser encaminhadas em formato digital, por meio do Portal de Compras MG, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante decisão fundamentada, observadas as regras do Edital e as funcionalidades do sistema.

10.15. A apresentação de declarações falsas, inexatas ou que não correspondam à realidade sujeitará o licitante às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Das obrigações da Contratante

11.1.1. Compete à Contratante:

I - Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, o Edital, o instrumento contratual e seus respectivos anexos.

II - Receber os mobiliários nos prazos e condições estabelecidos, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste Termo de Referência.

III - Disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto, especialmente os endereços de entrega, quantitativos destinados a cada unidade e contatos dos responsáveis pelo recebimento.

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do gestor e dos fiscais formalmente designados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições de fornecimento.

V - Notificar formalmente a Contratada sobre vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades constatadas nos mobiliários fornecidos, exigindo sua correção, reparação ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

VI - Rejeitar, total ou parcialmente, os mobiliários entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta comercial aceita ou do instrumento contratual, registrando formalmente as ocorrências identificadas.

VII - Exigir a substituição dos mobiliários rejeitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação formal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VIII - Comunicar à Contratada a necessidade de emissão de documentação fiscal referente à

parcela incontroversa do fornecimento, quando houver controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos bens, observadas as disposições do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX - Realizar a conferência, o ateste e a liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

X - Efetuar o pagamento correspondente aos mobiliários regularmente fornecidos e definitivamente recebidos, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

XI - Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto e responder às solicitações formalmente apresentadas pela Contratada.

XII - Emitir decisão expressa e fundamentada sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a regular execução do contrato.

XIII - As solicitações e reclamações administrativas relacionadas à execução contratual serão decididas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, observadas as disposições do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV - Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento do requerimento devidamente instruído, admitida prorrogação motivada por igual período.

XV - Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital e no instrumento contratual, mediante procedimento regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XVI - Verificar, pelos meios legalmente admitidos, a manutenção das condições de habilitação e o cumprimento das obrigações legais relacionadas à execução contratual.

XVII - Disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos mobiliários nas unidades destinatárias, mediante organização dos espaços e indicação dos responsáveis pelo acompanhamento das entregas.

XVIII - Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, representantes ou prepostos, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuíveis à Administração.

XIX - Registrar e acompanhar as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências administrativas necessárias à regularização de eventuais descumprimentos.

XX - Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à fiscalização, ao recebimento dos bens, à liquidação da despesa e ao pagamento.

11.2. **Das obrigações da Contratada**

11.2.1. Compete à Contratada:

I - Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta comercial aceita e no instrumento contratual, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da correta execução do objeto.

II - Fornecer integralmente os quatro itens de mobiliários escolares, observados os seguintes quantitativos:

a) 607 (seiscentos e sete) Conjuntos Aluno CJA-06;

b) 30 (trinta) Conjuntos Aluno CJA-07;

c) 3 (três) Mesas Acessíveis MA02;

d) 18 (dezoito) Conjuntos Professor CJP-01.

III - Entregar os mobiliários novos, de primeiro uso, completos, devidamente montados e prontos para utilização, em perfeitas condições de integridade, segurança, estabilidade,

resistência e acabamento.

IV - Observar integralmente as especificações técnicas, dimensões, tolerâncias, materiais, características construtivas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

V - Realizar o fornecimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, observada a distribuição estabelecida para as unidades destinatárias.

VI - Efetuar as entregas nos municípios de Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG, nos endereços e quantitativos previstos, mediante prévio agendamento com os responsáveis pelo recebimento.

VII - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, frete, carga, descarga, montagem, acondicionamento, seguros, tributos e demais custos necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

VIII - Assegurar o adequado acondicionamento e transporte dos mobiliários, prevenindo danos, avarias, deformações e comprometimento dos materiais durante sua movimentação e entrega.

IX - Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data programada para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, acompanhados da respectiva comprovação, sem prejuízo da análise administrativa quanto à justificativa apresentada.

X - Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, pelos fiscais do contrato ou pela autoridade competente, prestando os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

XI - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os mobiliários que apresentarem vícios, defeitos, avarias, componentes ausentes, montagem inadequada ou desconformidade com as especificações exigidas.

XII - Promover a substituição dos bens rejeitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

XIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990, no que forem aplicáveis, e demais normas pertinentes.

XIV - Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento exercidos pela Contratante.

XV - Ressarcir os prejuízos devidamente comprovados e atribuíveis à sua atuação, observados os procedimentos legais aplicáveis.

XVI - Emitir a documentação fiscal correspondente ao fornecimento realizado, contendo as informações necessárias à identificação do contrato, dos itens fornecidos, dos quantitativos e dos valores contratados.

XVII - Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os mobiliários fornecidos, contada do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e demais condições de cobertura estabelecidas neste Termo de Referência.

XVIII - Durante o período de garantia, reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os mobiliários que apresentarem defeitos abrangidos pela cobertura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação formal.

XIX - Fornecer, quando aplicáveis ao produto, instruções de utilização, conservação e manutenção, em língua portuguesa, bem como documentação referente à garantia dos mobiliários.

XX - Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

XXI - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legalmente exigíveis, cuja inadimplência não transfere

automaticamente responsabilidade à Contratante.

XXII - Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando a comprovação correspondente quando formalmente solicitada.

XXIII - Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função de fiscalização ou gestão contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

XXIV - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução do fornecimento que possa comprometer a segurança de pessoas, a integridade dos bens ou o cumprimento das obrigações contratuais.

XXV - Interromper ou corrigir, por determinação da Contratante, atividades de transporte, descarga ou montagem executadas em desacordo com as condições técnicas exigidas ou que representem risco à segurança das pessoas e do patrimônio.

XXVI - Responsabilizar-se pelos empregados, representantes e prepostos envolvidos na execução contratual, assegurando que possuam condições adequadas para realização das atividades de transporte, movimentação, descarga e montagem dos mobiliários.

XXVII -Observar as normas de segurança, identificação e controle de acesso estabelecidas pelas unidades destinatárias, respeitando os procedimentos administrativos pertinentes.

XXVIII - Manter sigilo sobre as informações de natureza restrita às quais tiver acesso em decorrência da execução contratual e observar as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XXIX - Responsabilizar-se pelos custos decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta comercial, inclusive quanto às despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

XXX - Não utilizar trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

XXXI - Observar as disposições legais e regulamentares relativas à sustentabilidade ambiental, à origem regular dos materiais empregados na fabricação e à destinação adequada das embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento.

XXXII -Não promover alterações unilaterais nas especificações, materiais, características construtivas ou condições de fornecimento dos mobiliários contratados, salvo mediante autorização formal da Administração e observância das hipóteses legalmente admitidas.

XXXIII - Manter representante formalmente identificado e dados de contato atualizados durante toda a execução contratual, assegurando o recebimento das comunicações, solicitações e notificações emitidas pela Administração.

XXXIV - Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos integrantes da contratação.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das infrações administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a contratada que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.1.2. Constituem situações sujeitas à apuração de responsabilidade contratual o atraso injustificado na entrega dos mobiliários, o fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, a recusa em substituir bens rejeitados, o descumprimento das obrigações de garantia e a inobservância das demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.2. **Das sanções administrativas aplicáveis**

12.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. **Da advertência**

12.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da referida Lei.

12.4. **Da multa moratória**

12.4.1. O atraso injustificado na entrega dos mobiliários sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) dessa parcela.

12.4.2. A incidência da multa observará o período de atraso efetivamente constatado, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas legalmente cabíveis.

12.4.3. A aplicação da multa moratória não afastará a obrigação de entrega dos bens nem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes do atraso.

12.5. **Da multa compensatória por inexecução parcial**

12.5.1. Pela inexecução parcial do objeto poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os danos causados à Administração.

12.5.2. A penalidade abrangerá situações de descumprimento parcial das obrigações contratuais, inclusive fornecimento de bens em desconformidade, recusa injustificada em substituir produtos rejeitados ou descumprimento de obrigações de garantia, observada a correspondente apuração administrativa.

12.6. **Da multa compensatória por inexecução total**

12.6.1. Pela inexecução total do objeto poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, observadas as circunstâncias da infração e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

12.6.2. A aplicação da multa não afastará a possibilidade de extinção contratual nem a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

12.7. **Do impedimento de licitar e contratar**

12.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7.2. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. **Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

12.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.8.2. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.3. Sua aplicação observará a competência da autoridade legalmente habilitada e a realização de análise jurídica prévia, nos termos da legislação aplicável.

12.9. **Da aplicação cumulativa das sanções**

12.9.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.2. A aplicação cumulativa observará a proporcionalidade, os pressupostos legais e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato.

12.9.3. A aplicação de penalidade não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, conforme art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. **Do contraditório e da ampla defesa**

12.10.1. A aplicação de sanções administrativas ocorrerá mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.10.2. Antes da aplicação da multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à instauração de processo de responsabilização e às garantias processuais legalmente estabelecidas.

12.11. **Dos critérios para aplicação das penalidades**

12.11.1. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11.2. A decisão administrativa será fundamentada, observadas as disposições do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. **Da cobrança das multas e indenizações**

12.12.1. Os valores decorrentes de multas administrativas e indenizações regularmente constituídas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.12.2. Quando os valores devidos superarem os créditos disponíveis, a diferença será objeto das providências administrativas de cobrança legalmente admitidas, inclusive cobrança judicial, quando cabível.

12.12.3. O recolhimento administrativo das multas observará os documentos de arrecadação, os prazos e os procedimentos estabelecidos pela Administração.

12.12.4. As comunicações, notificações e guias de recolhimento poderão ser encaminhadas por meios eletrônicos oficialmente admitidos, desde que assegurada a comprovação da comunicação e observadas as formalidades legais pertinentes.

12.13. **Do registro e da publicidade das sanções**

12.13.1. A Administração registrará e manterá atualizadas as informações relativas às sanções aplicadas, observadas as exigências de publicidade previstas na legislação.

12.13.2. Os dados pertinentes serão informados ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, conforme art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13.3. Serão observadas as disposições legais relativas à reabilitação do responsável, conforme art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. **Das disposições complementares**

12.14.1. Os atos que constituam simultaneamente infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e atos lesivos tipificados na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14.2. A desconsideração da personalidade jurídica observará os pressupostos e procedimentos previstos no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

12.14.3. A aplicação das sanções observará, ainda, as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação estadual pertinente, do Edital e do instrumento contratual.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo total estimado da presente contratação é de R$ 530.108,44 (quinhentos e trinta mil cento e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme valores unitários e quantitativos estabelecidos no Relatório de Pesquisa de Preços integrante do Processo SEI nº 1250.01.0026547/2026-90.

13.2. A estimativa foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução SEPLAG nº 102/2022, mediante pesquisa de preços realizada com base em referências de contratações públicas registradas no Compras.gov.br, consulta complementar ao Módulo Melhores Preços/SIAD e propostas comerciais obtidas diretamente de fornecedores especializados no ramo de mobiliário escolar.

13.3. Para apuração dos valores estimados, foram adotados os métodos estatísticos da mediana para os itens Conjunto Aluno CJA-06, Conjunto Aluno CJA-07 e Mesa Acessível MA02, e da média aritmética para o Conjunto Professor CJP-01, conforme fundamentação e memória de cálculo constantes do Relatório de Pesquisa de Preços.

13.4. O orçamento estimado encontra-se assim distribuído:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Conjunto Aluno CJA-06	607	R$ 799,00	R$ 484.993,00
02	Conjunto Aluno CJA-07	30	R$ 907,50	R$ 27.225,00
03	Mesa Acessível MA02	3	R$ 690,50	R$ 2.071,50
04	Conjunto Professor CJP-01	18	R$ 878,83	R$ 15.818,94
TOTAL		**658**		**R$ 530.108,44**

13.5. Os preços unitários foram individualizados por item, observados os quantitativos consolidados pela Diretoria de Educação Escolar – DEE/PMMG e as condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência.

13.6. A estimativa de custos considerou as características dos mobiliários, os quantitativos pretendidos, as condições de entrega nos municípios de Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG, a exigência de

fornecimento dos bens montados e prontos para utilização e as obrigações de garantia estabelecidas para a contratação.

13.7. Os preços unitários e o valor global estimado constituem referências para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, observados o critério de julgamento pelo menor preço global do lote único e as demais regras estabelecidas no Edital.

13.8. O Relatório de Pesquisa de Preços, acompanhado das referências utilizadas e da respectiva memória de cálculo, integra a instrução processual e fundamenta a estimativa do valor da presente contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação, cujo valor global estimado é de R$ 530.108,44 (quinhentos e trinta mil cento e oito reais e quarenta e quatro centavos), correrão à conta da dotação orçamentária correspondente, observada a legislação orçamentária e financeira vigente no Estado de Minas Gerais.

14.2. A contratação observará a seguinte classificação orçamentária:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza da despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	12	361	136	2058	0001	4	4	90	52	14	0	10	1

14.3. A aquisição encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pelo Memorando nº 600.457.2/2026 – EMPM, documento SEI nº 152007723, referente à disponibilização de recursos destinados à aquisição de materiais permanentes e de consumo e à contratação de serviços necessários à implantação das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM.

14.4. A formalização contratual e a execução da despesa observarão a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a contratação, mediante certificação pelo setor competente, bem como os procedimentos relativos à descentralização da cota orçamentária, ao empenho e ao pagamento, nos termos da legislação aplicável.

14.5. A execução da despesa observará os limites dos créditos orçamentários disponíveis e os procedimentos estabelecidos pelos órgãos responsáveis pela gestão orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais.

15. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. A contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais e de contato durante toda a execução contratual, incluindo endereço, telefone, correio eletrônico e identificação de seu representante, assegurando a regularidade das comunicações com a Administração.

15.2. As comunicações, solicitações, notificações e demais atos relacionados à execução contratual poderão ser realizados por meios eletrônicos oficialmente admitidos, observadas as formalidades legais aplicáveis e assegurada a identificação do destinatário e a comprovação da comunicação, quando exigível.

15.3. A contratada deverá atender às solicitações e notificações formalmente encaminhadas pela Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo dos mobiliários não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, falhas de montagem ou irregularidades constatadas posteriormente, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável.

15.5. Os mobiliários fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, montagem e garantia estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

15.6. A fiscalização exercida pela Administração não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela reparação dos danos decorrentes de sua atuação, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.7. A execução contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação estadual pertinente e dos demais instrumentos integrantes da contratação, respeitados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

15.8. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual e as competências dos agentes responsáveis pela gestão da contratação.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:
JOVENIL JOÃO MARTINS FILHO, MAJ PM
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR - DEE/PMMG

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
RUBIA OUVERNEY MARQUES BRUM
FUNCIONÁRIA CIVIL

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:
RENATO SENA FARIAS, CAP PM
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS DO COLÉGIO TIRADENTES - ARG. MADEIRA;

Documento assinado eletronicamente por **Renato Sena Farias**, **Capitão PM**, em 06/11/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rubia Ouverney Marques Brum**, **Assistente**, em 06/11/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jovenil João Martins Filho**, **Major PM**, em 06/11/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152036830** e o código CRC **8BF3F9AC**.

Referência: Processo nº 1250.01.0026547/2026-90 SEI nº 152036830

Anexo nº II - Modelo de Proposta Comercial/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0026547/2026-90

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

COLÉGIO TIRADENTES – UNIDADE ARGENTINO MADEIRA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES

Processo SEI nº 1250.01.0026547/2026-90

Critério de julgamento: Menor preço global do lote único

1. 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço completo: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

CPF do representante: _____

2. 2. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto o fornecimento de mobiliários escolares, novos e de primeiro uso, destinados à implantação e estruturação das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, localizadas em Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG.

O fornecimento será realizado mediante entrega integral dos quantitativos contratados, distribuída entre as três unidades destinatárias, compreendendo transporte, frete, carga, descarga, montagem e demais despesas necessárias à disponibilização dos mobiliários completos e prontos para utilização.

Os produtos ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, que prevalecerão sobre as descrições resumidas dos códigos CATMAS/SIAD, observada a necessária correspondência dos materiais cadastrados.

3. 3. PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTE ÚNICO

Item	Código CATMAS	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Marca / Modelo ofertado	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	001809172	Conjunto Aluno CJA-06, composto por 01 mesa e 01 cadeira	Conjunto	607	_____	_____	_____
02	002062941	Conjunto Aluno CJA-07, composto por 01 mesa e 01 cadeira	Conjunto	30	_____	_____	_____
03	001809229	Mesa Acessível MA02, destinada à utilização por pessoa em cadeira de rodas	Unidade	3	_____	_____	_____
04	001451235	Conjunto Professor CJP-01, composto por 01 mesa e 01 cadeira	Conjunto	18	_____	_____	_____
TOTAL GLOBAL DO LOTE ÚNICO				**658**			_____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____

Valor por extenso: _____.

O valor global da proposta corresponde à soma dos valores totais dos quatro itens integrantes do lote único, calculados a partir dos respectivos preços unitários e quantitativos.

A proposta deverá contemplar obrigatoriamente todos os itens e quantitativos previstos, não sendo admitida proposta parcial.

4. 4. DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA

A proponente declara ciência de que os mobiliários serão entregues nos seguintes quantitativos e localidades:

Mobiliário	Belo Horizonte/MG	Caratinga/MG	Patrocínio/MG	Total
Conjunto Aluno CJA-06	214	214	179	607
Conjunto Aluno CJA-07	10	10	10	30
Mesa Acessível MA02	1	1	1	3
Conjunto Professor CJP-01	6	6	6	18
TOTAL	**231**	**231**	**196**	**658**

I – Belo Horizonte/MG: CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto), Avenida Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Universitário, Belo Horizonte/MG, CEP 31255-450.

II – Caratinga/MG: CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves, sede do 62º BPM, Rua Professor Colombo Etienne Arreguy, nº 149, Bairro Manoel Ribeiro Sobrinho, Caratinga/MG, CEP 35300-172.

III – Patrocínio/MG: CTPM Joaquim Dias, sede do 46º BPM, Avenida Marciano Pires, nº 895, Bairro Industrial, Patrocínio/MG, CEP 38740-500.

5. 5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

5.2. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. Forma de entrega: integral, mediante remessa única dos quantitativos destinados a cada unidade, conforme distribuição estabelecida no Termo de Referência.

5.4. Condições dos produtos: todos os mobiliários serão novos, sem uso anterior, completos, devidamente montados e prontos para utilização.

5.5. Garantia mínima: 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos bens.

5.6. Prazo para substituição ou reparação: até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal, nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

5.7. Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da documentação fiscal regular, observados os procedimentos de liquidação da despesa e pagamento pelo SIAFI/MG.

5.8. Montagem: incluída no valor proposto, ficando a contratada responsável por entregar todos os mobiliários montados e prontos para utilização.

5.9. Amostras físicas: a proponente declara ciência da exigência de apresentação de 01 (uma) amostra física de cada item integrante do lote único, totalizando 04 (quatro) amostras, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após convocação, exclusivamente se provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme critérios do Termo de Referência.

6. 6. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A empresa proponente, por intermédio de seu representante legal, declara expressamente que:

6.1. Os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, seguros, frete, transporte, carga, descarga, montagem, embalagens e demais despesas incidentes, não cabendo cobrança adicional à Administração.

6.2. Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, características construtivas, materiais, dimensões, acabamentos, requisitos de segurança e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. Os mobiliários serão fornecidos novos, sem uso anterior, vedado o fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados, danificados ou incompletos.

6.4. Os bens serão entregues devidamente montados, completos e prontos para utilização, sem necessidade de montagem ou adaptações adicionais pela Administração.

6.5. A empresa assume integral responsabilidade pela qualidade, integridade, transporte, entrega e garantia dos mobiliários fornecidos.

6.6. A empresa compromete-se a substituir ou reparar, sem ônus adicional, os bens que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações, nos prazos e condições previstos no Termo de Referência.

6.7. A proponente declara ciência dos endereços de entrega, dos quantitativos destinados a cada unidade e das responsabilidades logísticas estabelecidas no Edital e em seus anexos, comprometendo-se a observar as condições de agendamento e recebimento previstas no Termo de Referência.

6.8. A apresentação desta proposta implica ciência e concordância com as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos da licitação.

6.9. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas asseguradas pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais e pelos instrumentos normativos aplicáveis, nos termos do art. 63, § 1º,

da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Esta proposta foi elaborada de forma independente pela proponente, sem ajuste, combinação ou comunicação indevida com outros participantes do certame que tenha por finalidade restringir, fraudar ou frustrar a competitividade da licitação.

7. 7. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

Conta-corrente: _____

Titular: _____

CNPJ: _____

8. 8. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Observações:

A apresentação deste modelo deverá observar as funcionalidades e os procedimentos do Portal de Compras MG. A proposta final readequada deverá corresponder ao último lance ou ao valor negociado, preservadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Anexo nº III - Modelo de Declarações/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0026547/2026-90

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

COLÉGIO TIRADENTES – UNIDADE ARGENTINO MADEIRA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES

Processo SEI nº 1250.01.0026547/2026-90

Critério de julgamento: Menor preço global do lote único

1. 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA DECLARANTE

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Município/UF: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Cargo/função: _____

E-mail: _____

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Eletrônico destinado à aquisição de mobiliários escolares para as novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, **DECLARA**, sob as penas da lei:

2. 2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Que atende aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidos no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

Declara, ainda, que manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. 3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Que não existem fatos impeditivos de sua habilitação e participação no presente procedimento licitatório, não se encontrando submetida a sanção vigente que impeça sua participação na licitação ou a celebração de contrato com a Administração Pública.

Declara estar ciente da obrigação de comunicar imediatamente quaisquer ocorrências supervenientes que alterem as condições de participação, habilitação ou contratação, observadas as hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. 4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. 5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

Que cumpre, quando legalmente aplicáveis, as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação específica.

Declara, ainda, que observará tais exigências durante toda a execução contratual, conforme disposto no art. 63, inciso IV, e no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. 6. DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara também que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga, montagem, seguros, encargos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

7. 7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

Que tomou conhecimento integral das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência, concordando com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais de entrega, critérios de recebimento, garantia dos produtos e demais obrigações previstas.

Declara ciência de que a contratação compreende lote único, composto por 04 (quatro) itens, e que a proposta deverá contemplar todos os mobiliários e quantitativos previstos.

Declara, igualmente, que conhece a distribuição dos bens entre as unidades de Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG e que assumirá a responsabilidade pela entrega dos mobiliários devidamente montados e prontos para utilização.

8. 8. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS

Que os mobiliários ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, resistência, segurança, estabilidade, ergonomia, acessibilidade e acabamento estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

Declara que os bens serão novos, sem uso anterior, completos e devidamente montados, comprometendo-se a não fornecer produtos usados, recondicionados, remanufaturados, danificados ou em desacordo com as especificações.

Declara ciência de que, para fins de avaliação das propostas, amostras e recebimento dos produtos, deverão ser observadas as especificações técnicas detalhadas do Termo de Referência, preservada a correspondência dos materiais com os respectivos códigos CATMAS/SIAD.

9. 9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS FÍSICAS

Que possui ciência da exigência de apresentação de amostras físicas, exclusivamente quando convocada na condição de licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

Declara estar ciente de que deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item integrante do lote único, totalizando 04 (quatro) amostras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada por meio do Portal de Compras MG.

As amostras serão apresentadas no CTPM – Unidade Argentino Madeira, localizado na Rua Salinas, nº 1954, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, completas, montadas e identificadas, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

Declara ciência de que as amostras serão submetidas à avaliação técnica e de que eventual reprovação

produzirá os efeitos previstos no instrumento convocatório, observadas as garantias legais aplicáveis.

10. 10. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem ajuste, combinação ou comunicação indevida com outros participantes, com o objetivo de restringir, fraudar ou frustrar o caráter competitivo da licitação.

Declara que não praticou e não praticará atos destinados à formação de cartel, à combinação de preços, à divisão de mercado ou a qualquer outra conduta contrária à integridade e à competitividade do procedimento licitatório.

11. 11. DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Que não utiliza, diretamente em suas atividades ou de forma consciente em sua cadeia produtiva, trabalho em condições análogas à escravidão, degradante ou forçado.

Declara observar os direitos fundamentais e as disposições constitucionais relativas à dignidade da pessoa humana, ao valor social do trabalho e à proibição de práticas laborais ilícitas.

12. 12. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Aplicável exclusivamente à empresa que pretenda usufruir do tratamento diferenciado e favorecido.

A empresa declara que se enquadra como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não incidindo nas hipóteses legais impeditivas à fruição dos benefícios correspondentes.

Declara, ainda, que atende aos limites e requisitos previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.

O presente item será utilizado somente pelas empresas que efetivamente se enquadrem nas condições legais indicadas.

13. 13. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Que todas as informações e declarações prestadas neste documento são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade por seu conteúdo.

Declara ciência de que a apresentação de declaração falsa, documento inidôneo ou informação que não corresponda à realidade poderá ensejar inabilitação, desclassificação, responsabilização administrativa e aplicação das sanções legalmente cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14. 14. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTES PÚBLICOS E DE CONFLITO DE INTERESSES

Que não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como às relações de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas condições legalmente vedadas.

Declara, ainda, que não participa do presente procedimento em situação que configure conflito de interesses ou impedimento legal à contratação com a Administração Pública.

15. 15. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO IMPEDIDO

Que não participa da presente licitação, direta ou indiretamente, na condição vedada pelo art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a observar as disposições legais relativas à prevenção de conflitos de interesses durante todo o procedimento licitatório e a execução contratual.

16. 16. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO CONJUNTA VEDADA

Que não participa da presente licitação em situação de concorrência vedada entre empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos do art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. 17. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO POR INFRAÇÕES TRABALHISTAS ESPECÍFICAS

Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____

OBSERVAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DO MODELO

1. O presente anexo reúne as declarações aplicáveis à participação no Pregão Eletrônico e poderá ser apresentado em documento único, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.
2. As declarações disponibilizadas em campos próprios do Portal de Compras MG deverão ser prestadas diretamente no sistema, não sendo exigida apresentação documental duplicada quando a funcionalidade eletrônica já atender à finalidade legal.
3. A declaração de enquadramento como ME/EPP será aplicável exclusivamente às empresas que preencham os requisitos legais e pretendam usufruir dos benefícios correspondentes.
4. A ausência de assinatura individual em cada declaração não comprometerá a validade do documento único, desde que todas estejam abrangidas pela assinatura do representante legal.
5. A apresentação deste modelo observará as regras de envio de documentos, habilitação e saneamento estabelecidas no Edital e na regulamentação do Portal de Compras MG.

Anexo nº IV - Minuta do termo de contrato/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0026547/2026-90

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – UNIDADE ARGENTINO MADEIRA

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES

Processo SEI nº: **1250.01.0026547/2026-90**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Critério de julgamento: **Menor preço global do lote único**

Contrato nº: **A DEFINIR**

Pregão Eletrônico nº: 1252157 000031/2026

Processo de Compra nº: 1252157 000031/2026

Vigência: **180 (cento e oitenta) dias**

Valor contratual: **A DEFINIR**

TERMO DE CONTRATO

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG** , inscrita no CNPJ sob o nº **16.695.025/0001-97**, com sede administrativa da unidade contratante na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua autoridade competente, devidamente identificada no instrumento de assinatura, e a empresa **A DEFINIR**, inscrita no CNPJ sob o nº **A DEFINIR**, estabelecida no endereço **A DEFINIR**, neste ato representada por seu representante legal **A DEFINIR**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000031/2026, Processo SEI nº **1250.01.0026547/2026-90**, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da legislação estadual aplicável e das normas pertinentes ao objeto.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários escolares, novos e de primeiro uso, destinados à implantação e estruturação das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, localizadas nos municípios de Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

1.2. A contratação compreende lote único, composto por 04 (quatro) itens, com fornecimento integral dos seguintes mobiliários:

Lote	Item	Código CATMAS/SIAD	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	V
01	01	001809172	Conjunto Aluno CJA-06, composto por 01 mesa e 01 cadeira	Conjunto	607	A DEFINIR	A
01	02	002062941	Conjunto Aluno CJA-07, composto por 01 mesa e 01 cadeira	Conjunto	30	A DEFINIR	A
01	03	001809229	Mesa Acessível MA02, destinada à utilização por pessoa em cadeira de rodas	Unidade	3	A DEFINIR	A
01	04	001451235	Conjunto Professor CJP-01, composto por 01 mesa e 01 cadeira	Conjunto	18	A DEFINIR	A
TOTAL					**658**		**A**

1.3. Os mobiliários deverão atender integralmente às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, inclusive quanto aos materiais, dimensões, tolerâncias, características construtivas, resistência, estabilidade, segurança, ergonomia, acessibilidade, acabamento e demais requisitos aplicáveis.

1.4. Os códigos CATMAS/SIAD constituem referências para identificação e cadastramento dos materiais no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, devendo ser preservada a correspondência entre o produto contratado, as especificações técnicas exigidas e o respectivo cadastro.

1.5. A contratação abrange o fornecimento dos bens devidamente montados, completos e prontos para utilização, compreendendo os custos de fabricação ou aquisição, transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, montagem, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

1.6. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;

III – as informações registradas no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais;

IV – a proposta comercial vencedora, inclusive a versão final readequada;

V – os documentos técnicos integrantes da contratação;

VI – os demais documentos que integram o procedimento licitatório e que estabelecem condições aplicáveis à execução contratual.

1.7. O fornecimento observará as especificações e condições aprovadas no procedimento licitatório, inclusive a correspondência dos bens entregues com as amostras físicas aprovadas pela equipe técnica, quando aplicável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e gestão contratual, os prazos e as condições de entrega, fiscalização e recebimento dos bens observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O fornecimento será realizado mediante entrega única dos quantitativos destinados a cada unidade escolar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.3. A distribuição dos mobiliários observará os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Belo Horizonte	Caratinga	Patrocínio	Total
01	Conjunto Aluno CJA-06	214	214	179	607
02	Conjunto Aluno CJA-07	10	10	10	30
03	Mesa Acessível MA02	1	1	1	3
04	Conjunto Professor CJP-01	6	6	6	18
TOTAL		**231**	**231**	**196**	**658**

2.4. Os mobiliários deverão ser entregues nos seguintes locais:

I – CTPM BELO HORIZONTE/MG:
CTPM – Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto).

Avenida Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Universitário, Belo Horizonte/MG, CEP 31255-450.
A entrega deverá contemplar os quantitativos destinados à unidade de Belo Horizonte, conforme distribuição estabelecida neste documento, mediante prévio agendamento com os responsáveis pelo recebimento.

II – CTPM CARATINGA/MG:
CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves — Caratinga/MG.

Sede do 62º BPM
Rua Professor Colombo Etienne Arreguy, nº 149, Bairro Manoel Ribeiro Sobrinho, Caratinga/MG – CEP 35300-172.
Telefone: (33) 3321-2974.

III – CTPM PATROCÍNIO/MG:
CTPM Joaquim Dias — Patrocínio/MG.

Sede do 46º BPM
Avenida Marciano Pires, nº 895, Bairro Industrial, Patrocínio/MG – CEP 38740-500.
Telefone: (34) 3515-7800.

2.5. As entregas deverão ser previamente agendadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, junto aos responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos mobiliários em cada unidade destinatária, os quais serão formalmente designados pela Administração em documento próprio, com posterior comunicação à CONTRATADA dos respectivos contatos institucionais, observadas as condições de acesso, segurança, recebimento e organização dos espaços das unidades, sem prejuízo do cumprimento do prazo contratual de entrega.

2.6. Os bens deverão ser entregues novos, completos, montados, sem avarias, defeitos ou componentes ausentes e em perfeitas condições de utilização.

2.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, integridade física, montagem e documentação correspondente, sem implicar aceitação definitiva do objeto.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos mobiliários com as especificações técnicas, quantidades e demais condições contratuais.

2.9. Os mobiliários rejeitados, total ou parcialmente, deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

2.10. A substituição compreenderá retirada, transporte, frete, carga, descarga, montagem e nova entrega dos bens, observadas integralmente as especificações contratuais.

2.11. Os bens entregues em substituição deverão ser novos, de primeiro uso, completos e compatíveis com as especificações exigidas.

2.12. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 48.587/2023 e demais normas aplicáveis.

2.13. Considerando a distribuição das entregas entre três municípios, poderão ser designados fiscais ou agentes de apoio distintos para acompanhamento e conferência dos bens nas unidades destinatárias.

2.14. Compete aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização verificar o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações técnicas, condições de montagem, integridade dos bens e demais obrigações contratuais, registrando formalmente as ocorrências relevantes.

2.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos bens, pela correta execução do objeto e pelos danos decorrentes do fornecimento.

2.16. Os procedimentos de execução, gestão, fiscalização, recebimento e substituição observarão, complementarmente, o detalhamento estabelecido no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. A presente contratação caracteriza-se como fornecimento de bens por escopo, não constituindo fornecimento contínuo.

3.3. O contrato poderá ter sua vigência prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Na hipótese de não conclusão do objeto durante a vigência inicialmente estabelecida, serão adotadas as providências administrativas pertinentes à formalização e ao registro da prorrogação, inclusive quanto à adequação do cronograma, observadas as exigências legais aplicáveis.

3.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e adoção das medidas necessárias à continuidade do fornecimento.

3.6. A prorrogação não constitui direito subjetivo da CONTRATADA, devendo ser observadas as condições legais e o interesse público.

3.7. O término da vigência contratual não prejudicará as obrigações relativas à garantia dos produtos, à responsabilização por vícios ou defeitos e às demais obrigações legalmente exigíveis após a conclusão do fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato será de **R$ A DEFINIR**, correspondente ao valor final da proposta vencedora do Pregão Eletrônico, observados os preços unitários e totais dos quatro itens integrantes do lote único.

4.2. O valor contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, transporte, frete, carga, descarga, montagem, acondicionamento, despesas administrativas e demais custos incidentes sobre o fornecimento.

4.3. Não serão admitidas cobranças adicionais relacionadas às despesas necessárias ao cumprimento das obrigações já previstas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

4.4. Os pagamentos observarão os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e definitivamente recebidos, respeitados os preços unitários contratados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. Eventuais alterações dos valores contratados somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante formalização do instrumento administrativo cabível.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada na classificação abaixo, observadas a disponibilidade de crédito orçamentário suficiente e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

5.2. A classificação orçamentária corresponde à seguinte dotação:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza da despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	12	361	136	2058	0001	4	4	90	52	14	0	10	1

5.3. A aquisição encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pelo Memorando nº 600.457.2/2026 – EMPM, documento SEI nº 152007723, referente aos recursos destinados à implantação e estruturação das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais.

5.4. A formalização da contratação e a execução da despesa observarão a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, mediante certificação da unidade competente, bem como os procedimentos relativos à descentralização da cota orçamentária e à emissão do empenho.

5.5. Havendo necessidade de utilização de créditos de exercício financeiro subsequente, a correspondente dotação será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos, mediante apostilamento, quando aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência, respeitados os procedimentos de recebimento, liquidação da despesa e execução financeira previstos na legislação aplicável.

6.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo dos mobiliários e a apresentação da documentação fiscal regular, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Estado de Minas Gerais.

6.3. O prazo para liquidação será de até **10 (dez) dias corridos**, contado da apresentação da documentação fiscal regular e da comprovação do recebimento definitivo dos bens.

6.4. A Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente deverá conter as informações necessárias à identificação do fornecimento, especialmente razão social e CNPJ da CONTRATADA, número do contrato, descrição dos bens, quantitativos fornecidos, valores unitários e totais e demais informações fiscalmente exigíveis.

6.5. O pagamento será realizado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI/MG, mediante ordem bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da documentação fiscal regular, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

6.6. Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a CONTRATADA será formalmente notificada para regularização, reiniciando-se o prazo pertinente após a apresentação da documentação corrigida.

6.7. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, ao cumprimento das obrigações correspondentes ao fornecimento e à conformidade da documentação apresentada.

6.8. Serão observadas as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à ordem cronológica de pagamentos.

6.9. Havendo controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou dimensão do objeto executado, será assegurada a liberação da parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

6.11. Não haverá antecipação de pagamento.

6.12. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, desde o término do prazo contratual de pagamento até a data de sua efetiva realização, observadas as normas aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

7.2. Para fins de reajustamento, considera-se como data-base do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de Preços integrante do Processo SEI nº 1250.01.0026547/2026-90, observadas as disposições do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados monetariamente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.4. O direito ao reajustamento deverá ser exercido mediante pedido formal da CONTRATADA, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do interregno de 12 (doze) meses, observadas as condições do modelo padronizado da SEPLAG e a legislação aplicável.

7.5. Nos reajustamentos subsequentes, será mantido o marco temporal estabelecido para a contagem da anualidade, observadas as normas legais pertinentes.

7.6. No caso de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, poderão ser utilizados os últimos índices oficialmente conhecidos para apuração provisória, promovendo-se o ajuste após a divulgação do índice definitivo.

7.7. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice substitutivo legalmente determinado.

7.8. O reajustamento não afastará a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer mediante acordo entre as partes, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual nas condições originalmente pactuadas, observada a repartição objetiva dos riscos contratualmente estabelecida, quando houver.

7.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar os fatos alegados e seus efeitos sobre os encargos contratuais.

7.11. O pedido deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, observadas as disposições do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. A extinção contratual não constituirá, por si só, impedimento ao reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, hipótese em que poderá ser formalizado termo indenizatório, observadas as disposições legais.

7.13. As alterações destinadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizadas pelo instrumento administrativo legalmente cabível.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações das partes relativas à execução do objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência e integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto;

III – indicar os locais de entrega e os responsáveis pelo recebimento dos bens;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

V – realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos mobiliários;

VI – comunicar formalmente irregularidades, defeitos, avarias e desconformidades identificadas;

VII – exigir a reparação ou substituição dos bens rejeitados, quando cabível;

VIII – efetuar a liquidação e o pagamento na forma e nos prazos contratualmente estabelecidos;

IX – prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

X – adotar as providências administrativas pertinentes ao descumprimento das obrigações contratuais;

XI – emitir decisão expressa sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, observados os prazos legais e regulamentares;

XII – assegurar o acompanhamento do fornecimento por gestor e fiscais regularmente designados.

8.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer integralmente os mobiliários e quantitativos contratados;

II – entregar bens novos, de primeiro uso, completos, montados e prontos para utilização;

III – observar as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;

IV – cumprir os prazos, locais e condições de entrega;

V – responsabilizar-se por transporte, frete, carga, descarga, montagem, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento;

VI – apresentar a documentação fiscal e os documentos relativos à garantia dos bens;

VII – reparar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos rejeitados ou que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia;

VIII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, na forma da legislação aplicável;

IX – atender às determinações regulares da fiscalização contratual;

X – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XI – observar as normas de segurança e controle de acesso às unidades destinatárias;

XII – cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legalmente exigíveis;

XIII – observar as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;

XIV – manter atualizados os dados cadastrais e de contato do representante responsável pela execução contratual;

XV – observar a legislação relativa à sustentabilidade ambiental, à origem regular dos materiais utilizados e à destinação adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento;

XVI – preservar a confidencialidade das informações restritas às quais tiver acesso em decorrência da execução contratual;

XVII – comunicar formalmente as ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas;

XVIII – cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

8.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto principal da contratação, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

8.5. A contratação de serviços acessórios de transporte e logística, sem transferência da responsabilidade pelo fornecimento dos mobiliários, não caracterizará, por si só, subcontratação do objeto principal.

8.6. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, integridade, segurança e adequação dos mobiliários fornecidos, independentemente da utilização de transportadores, representantes ou prestadores de serviços acessórios.

8.7. A garantia dos mobiliários será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo da garantia legal e dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

8.8. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os mobiliários que apresentarem defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios de materiais ou outras desconformidades abrangidas pela cobertura.

8.9. O prazo para reparação ou substituição dos mobiliários durante o período de garantia será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação formal, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da CONTRATADA, condicionada à aceitação expressa da CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.10. As despesas de retirada, transporte, reparação, substituição, montagem e devolução dos bens durante o período de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.11. O encerramento da vigência contratual não afastará as obrigações relativas à garantia dos produtos, observado o respectivo prazo de cobertura.

8.12. As comunicações, notificações, solicitações e determinações relacionadas à execução contratual serão realizadas preferencialmente por escrito, admitidos meios eletrônicos oficialmente aceitos pela Administração.

8.13. Poderão ser utilizados correio eletrônico institucional e aplicativos de mensagens, inclusive WhatsApp, quando adequados à natureza da comunicação e desde que possível comprovar a identificação do destinatário, o conteúdo encaminhado e o respectivo recebimento.

8.14. As comunicações eletrônicas não substituirão as formalidades legalmente exigidas para atos administrativos que demandem procedimento, publicação ou intimação específica.

8.15. A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados de contato de seu representante, assegurando o recebimento das comunicações e notificações relacionadas à execução contratual.

8.16. Os procedimentos de cobrança de multas e envio de documentos de arrecadação observarão as disposições legais e regulamentares aplicáveis, admitida a utilização de meios eletrônicos quando asseguradas as condições de validade e comprovação da comunicação.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia financeira de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A dispensa da garantia financeira considera a natureza comum dos bens, o fornecimento determinado, o prazo de execução e a existência de mecanismos administrativos e contratuais destinados ao acompanhamento e à fiscalização das obrigações assumidas.

9.3. A ausência de exigência de garantia financeira de execução não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por inadimplemento, defeitos, danos ou descumprimento das obrigações contratuais.

9.4. A dispensa de garantia financeira de execução não se confunde com a garantia mínima de 12 (doze) meses dos mobiliários fornecidos, que permanece obrigatória nos termos do Termo de Referência e deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.2. Constituem sanções administrativas aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A advertência será aplicada na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, observadas as disposições do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O atraso injustificado na entrega dos mobiliários sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **15% (quinze por cento)** dessa parcela.

10.5. Pela inexecução parcial do objeto poderá ser aplicada multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, consideradas a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

10.6. Pela inexecução total do objeto poderá ser aplicada multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, observadas as circunstâncias da infração e os critérios legais de proporcionalidade.

10.7. A aplicação de multas observará a vedação de dupla punição pelo mesmo fato, sem prejuízo da possibilidade de cumulação com outras sanções legalmente compatíveis.

10.8. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais.

10.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

10.11. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante procedimento administrativo regular.

10.12. Antes da aplicação da multa, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à instauração de processo de responsabilização e às garantias processuais legalmente estabelecidas.

10.14. Os valores de multas regularmente constituídas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.15. Quando os valores devidos superarem os créditos disponíveis, serão adotadas as providências administrativas de cobrança legalmente admitidas, inclusive cobrança judicial, quando cabível.

10.16. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.17. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros legalmente exigíveis, observadas as disposições relativas à publicidade, aos prazos de registro e à reabilitação do responsável.

10.18. As demais condições de responsabilização, aplicação, cobrança e registro das sanções observarão o Termo de Referência, o Edital e a legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza ou disposição legal, permaneçam exigíveis.

11.2. Se as obrigações contratuais não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, observadas as providências administrativas pertinentes à readequação do cronograma, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e adoção das medidas legalmente admitidas para continuidade do fornecimento.

11.4. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive em razão do descumprimento das obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, quando aplicáveis.

11.5. A extinção contratual observará as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente previstas.

11.6. A alteração social, a modificação da finalidade ou a reestruturação da empresa contratada não ensejarão necessariamente a extinção do contrato, desde que preservada sua capacidade de concluir o objeto e observados os requisitos legais aplicáveis.

11.7. A alteração subjetiva da pessoa jurídica contratada, quando legalmente admitida, deverá ser formalizada mediante instrumento administrativo adequado.

11.8. O procedimento de extinção contratual será instruído, quando pertinente, com relatório contendo:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;

III – identificação de multas, indenizações e demais obrigações pendentes;

IV – registros de fiscalização e demais documentos necessários à apuração das responsabilidades.

11.9. A extinção contratual será formalizada mediante ato ou instrumento administrativo cabível, observada a competência da autoridade responsável.

11.10. O contrato poderá ser extinto quando constatada situação de vínculo ou conflito de interesses vedada pela legislação, especialmente nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por danos, vícios, defeitos, irregularidades ou obrigações constituídas durante a execução do contrato.

11.12. Permanecerão exigíveis as obrigações relativas à garantia dos mobiliários, observados os respectivos prazos e condições de cobertura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes comprometem-se a observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e as determinações dos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes.

12.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado durante a execução contratual deverá limitar-se às finalidades necessárias ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento e às demais hipóteses legalmente admitidas.

12.3. Quando houver tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE e segundo suas instruções, a CONTRATADA deverá observar as obrigações aplicáveis ao operador de dados, respeitadas as definições e responsabilidades previstas na LGPD.

12.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre os dados pessoais eventualmente compartilhados pela CONTRATANTE, sendo vedada sua utilização para finalidades incompatíveis com a execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

12.5. As partes deverão comunicar uma à outra, por meio eletrônico, em até **3 (três) dias úteis**, a identificação de incidente relacionado ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, sem prejuízo das comunicações legalmente exigíveis à autoridade competente e aos titulares, quando cabíveis.

12.6. As partes comprometem-se a adotar medidas administrativas, técnicas e operacionais de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da contratação.

12.7. A CONTRATANTE poderá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais relacionadas à execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.8. As partes deverão manter canais de comunicação adequados para tratamento de questões relacionadas à proteção de dados pessoais, identificando encarregado ou responsável pela interlocução, quando legalmente exigível.

12.9. As obrigações desta cláusula serão comunicadas aos empregados, representantes e colaboradores que tenham acesso a dados pessoais em decorrência da execução contratual.

12.10. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados pessoais permanecerão exigíveis após o encerramento contratual, enquanto houver fundamento legal para sua observância.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, observadas as formalidades legais aplicáveis.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, observadas as disposições legais pertinentes.

13.3. As supressões consensuais poderão ultrapassar o limite previsto para alterações unilaterais, quando legalmente admitidas e formalizadas mediante acordo entre as

partes.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação jurídica, quando legalmente exigível.

13.5. Nos casos de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração contratual, a formalização do termo aditivo observará o prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Os registros que não caracterizarem alteração contratual poderão ser realizados mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. As alterações contratuais observarão o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado e as demais disposições legais aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto-Lei nº 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, das normas estaduais aplicáveis às licitações e contratos administrativos e, supletivamente, dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

14.2. Na interpretação e aplicação das disposições contratuais, serão observados os princípios da legalidade, interesse público, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade, transparência e segurança jurídica.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

15.1. A CONTRATANTE promoverá a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as exigências do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A divulgação do instrumento contratual será realizada por meio dos sistemas oficialmente utilizados pelo Estado de Minas Gerais, observada a integração do Portal de Compras MG ao PNCP.

15.3. A divulgação do contrato no PNCP constitui condição indispensável à sua eficácia, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

15.4. Serão observadas as demais exigências de publicidade e transparência previstas na legislação federal e estadual aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir as controvérsias decorrentes da execução do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta.

E, por estarem ajustadas e de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente Termo de Contrato por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MG, observadas as regras legais de representação e competência.

BELO HORIZONTE/MG, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

Referência: Processo SEI nº 1250.01.0026547/2026-90.

Documento: Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

CONTRATANTE

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG

REPRESENTANTE LEGAL: A DEFINIR

CARGO/FUNÇÃO: A DEFINIR

MASP: A DEFINIR

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: A DEFINIR

CNPJ: A DEFINIR

REPRESENTANTE LEGAL: A DEFINIR

CARGO/FUNÇÃO: A DEFINIR

PARECER Nº 1687/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0170256/2026-79
RELATOR: ORLANDO ANDRÉ ALMEIDA GRAÇA
APROVADO EM 03.11.2026

Reconhecimento dos cursos Técnico em Design Gráfico, Técnico em Eventos, Técnico em Programação de Jogos Digitais, Técnico em Computação Gráfica e Técnico em Multimídia ministrados pela Vitória Formação Profissional, no Município de Uberaba.

Conclusão

À vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento dos cursos Técnico em Design Gráfico, com Qualificação Profissional Técnica de Comunicador Digital, Técnico em Eventos, com Qualificação Profissional Técnica de Organizador de Eventos, Técnico em Programação de Jogos Digitais, com Qualificação Profissional Técnica de Programador de Jogos para Web, Técnico em Computação Gráfica, com Qualificação Profissional Técnica de Web Design, e Técnico em Multimídia, com Qualificação Profissional Técnica de Editor de Projeto Visual Gráfico, ministrados pela Vitória Formação Profissional, situada na Rua Antônio Pedro Naves, 130 - Centro, mantida pela entidade Vitória Serviços de Formação e Qualificação Profissional Ltda. - ME, no Município de Uberaba, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2026.
Orlando André Almeida Graça
Relator

PARECER Nº 1688/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0184072/2026-12
RELATOR: RONILSON EDELVAN DE SALES CALDEIRA
APROVADO EM 03.11.2026

Reconhecimento dos cursos Técnico em Cooperativismo, Técnico em Finanças, Técnico em Geologia e Técnico em Secretariado, na modalidade Educação a Distância - EaD, ministrados pela Escola Politécnica do Alto Paranaíba, no Município de Araxá.

Conclusão

À vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento dos cursos Técnico em Cooperativismo, com Qualificação Profissional Técnica de Agente de Desenvolvimento Cooperativista, Técnico em Finanças, com Qualificações Profissionais Técnicas de Assistente de Planejamento Financeiro e de Auxiliar Financeiro, Técnico em Geologia, com Qualificação Profissional Técnica de Supervisor de Produção na Mineração, e Técnico em Secretariado, com Qualificações Profissionais Técnicas de Recepcionista e de Assistente em Eventos, na modalidade Educação a Distância - EaD, ministrados pela Escola Politécnica do Alto Paranaíba, situada na Rua Presidente Olegário Maciel, 111, 6º andar - Centro, no Município de Araxá, mantido pela entidade Instituto Educacional do Alto Paranaíba EIRELI - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2026.
Ronilson Edelvan de Sales Caldeira
Relator

06 2277856 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitor: Prof. Vinícius de Abreu D'Ávila

ATO N.º 1456/2026

O Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o ato de nomeação, publicado no Diário Oficial "MINAS GERAIS", edição de 30 de setembro de 2026, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital UEMG n° 01/2024, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Superior, concede nos termos do art. 66, parágrafo 1° da Lei n° 869 de 05 de julho de 1952, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias, a contar de 04/11/2026 ao seguinte candidato:

NOME	VAGA	NIVEL	LOTAÇÃO
NATHAN GOMES PEREIRA DO NASCIMENTO	UM 209	IV	UNIDADE ACADÊMICA DE PASSOS

ATO N.º 1475/2026

O Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o ato de nomeação, publicado no Diário Oficial "MINAS GERAIS", edição de 08 de outubro de 2026, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital UEMG n° 01/2025, para provimento do cargo efetivo de Técnico Universitário, concede nos termos do art. 66, parágrafo 1° da Lei n° 869 de 05 de julho de 1952, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias, a contar de 10/11/2026 à seguinte candidata:

NOME	VAGA	NIVEL	LOTAÇÃO
PAULA BEATRIZ VIEIRA SANTOS	UM 69	I	BELO HORIZONTE

ATO N.º 1476/2026

O Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o ato de nomeação, publicado no Diário Oficial "MINAS GERAIS", edição de 08 de outubro de 2026, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital UEMG n° 01/2025, para provimento do cargo efetivo de Analista Universitário, concede nos termos do art. 66, parágrafo 1° da Lei n° 869 de 05 de julho de 1952, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias, a contar de 10/11/2026 à seguinte candidata:

NOME	VAGA	NIVEL	LOTAÇÃO
THATIANE CONRADO PERDIGÃO	UM 95	I	BELO HORIZONTE

Prof. Vinícius de Abreu D'Ávila
Reitor

06 2277863 - 1

ATO N.º 1457/2026 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, à servidora HILDA MARIA ANDRADE DA SILVA, Masp n.º 1486377-3, admissão 02, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, a contar de 24/10/2026.

ATO N.º 1482/2026 CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, à servidora ANA PAULA DE FIGUEIREDO, Masp n.º 1639350-6, admissão 01, da Unidade Acadêmica de Guanhães, por um período de 120 dias, a partir de 07/10/2026.

ATO N.º 1483/2026 EXONERA A PEDIDO, nos termos do artigo 106, alínea "a" da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora relacionada, ficando a mesma ciente da necessidade de procurar a Superintendência de Recursos Humanos, para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional: AGNES YURI UEHARA BEZERRA, Masp: 1582389-1, admissão 02, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, a partir de 03/11/2026.

ATO N.º 1485/2026 CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, à servidora ERYKA CAROLINA DE OLIVEIRA RUBIM, MASP: 1672029-4, admissão1, da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios, por um período de 108 dias, a partir de 05/11/2026.

Prof. Vinícius de Abreu D'Ávila
Reitor

06 2277859 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1102 – REITOR/2026

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, bem como pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Autarquia, considerando solicitação da Comissão Sindicante, resolve prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante na Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria Nº 641 - Reitor/2025. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 06 de novembro de 2026.

06 2277721 - 1

ATO DE DISPENSA Nº 45 – DIRETORIA CCBS – UNIMONTES/2026. A Diretor(a) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor(a) CASSIA PEROLA DOS ANJOS BRAGA PIRES, e o(a) Chefe do Departamento de CLINICA MEDICA, Professor(a) JOÃO FELÍCIO RODRIGUES NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 – Reitora em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, DISPENSAM, A PEDIDO, nos termos do artigo 4º, § 4°do Decreto n.º 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei n°15.463 de 13 de janeiro de 2005, o(a) seguinte servidor(a): Masp 10611069 - IGOR DA SILVA PEREIRA; adm. 1; 40h/a.; a/c de 01/10/2026.

06 2277871 - 1

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1101 – REITOR/2026

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, bem como pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Autarquia, considerando solicitação da Comissão Sindicante, resolve prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante na Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria Nº 539 - Reitor/2025. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 06 de novembro de 2026.

06 2277719 - 1

PORTARIA Nº 1100 – REITOR/2026

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 869 de 05 de julho de 1952 e pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, resolve instaurar Sindicância Administrativa Investigatória para apuração de possíveis irregularidades praticadas em âmbito do Hospital Universitário Clemente de Faria – HUCF, da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, relacionadas ao cumprimento da jornada de trabalho e à frequência funcional de servidores, bem como a possíveis falhas nos procedimentos de controle, fiscalização, acompanhamento e validação dos registros de frequência e na adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à possível ocorrência de abandono de cargo. As condutas descritas, em tese, poderão caracterizar infrações aos arts. 128, incisos I, III, VI, IX e X, do Regimento Geral da Unimontes; art. 216, incisos I, II e VI e VIII, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952; Portaria nº 069 – REITOR/2020; Decreto Estadual nº 48.457/2022, e nomear para compor Comissão Sindicante os servidores: Herbert Alcântara Ferreira - MASP 1111583-9 e Lucas Vinicius Rodrigues Silva - MASP 1650825-1. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 04 de novembro de 2026.

06 2277389 - 1

Editais e Avisos

Gabinete Militar do Governador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário-TDCO n.01/2026, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador (GMG), doravante denominado Órgão Titular do Crédito, e a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), doravante denominada Órgão Gerenciador do Crédito. OBJETO: realizar a alteração do valor estimado do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO); Alteração do valor da dotação prevista; Alteração do Anexo-I-Plano de trabalho; O valor total estimado para o presente Termo é, no ano de 2026, R$ 6.993.234,30 (seis milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), que será desembolsado pelo Órgão Titular do Crédito, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TDCO e de outros instrumentos não modificadas pelo Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Cleide Barcelos dos Reis Rodrigues, Coronel PM, Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, e Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil. DATA DE ASSINATURA:05/11/2026. SEI n. 1070.01.0000182/2021-29.

5 cm -06 2277669 - 1

Advocacia-Geral do Estado

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 143/2026
PROCESSO SEI Nº 1080.01.0070029/2026-54

Torna sem efeito a publicação do Extrato do Termo de Retificação da COTEP nº 143/2026, elaborado em razão da indisponibilidade do Portal de Compras MG constatada em 05/11/2026, tendo em vista o posterior início e prosseguimento do procedimento nº 1081017 000143/2026, de forma automática, pelo próprio sistema, em 06/11/2026, conforme as considerações e conclusão delineadas na Nota1 - AGE/DAPO/AQUISICOES, constante dos autos em epígrafe. Belo Horizonte, 06 de novembro de 2026.

3 cm -06 2277873 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG - CAP – Processo de Compra 1250133 000045/2026. Publicação do Contrato Nº 9524925/2026. Objeto: prestação de serviços de arquitetura/engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de serviços de revitalização da sala de reunião e área externa do prédio da Junta Central de Saúde da Polícia Militar de Minas Gerais (JCS-PMMG). PMMG x EMPRESA EMPRESA IGL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08. ***.*** /0001-70 . Valor da contratação: R$ 37.890,00 (trinta e sete mil oitocentos e noventa reais).

2 cm -06 2277429 - 1

AVISO DE COTEP – PROCESSO 45/2026 – CONVÊNIO
PMMG X PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA/MG

PMMG–8ª RPM. COTEP - Processo de Compras nº 1253826 000045/2026. Objeto: aquisição de materiais: PAINEL/LETREIRO (PAINEL - IDENTIFICACAO: KIT PARA FIXAÇÃO DE BACKDROP) e FITA DEMARCACAO – ZEBRADA (material de segurança; Apetrechos Operacionais e Policiais) – MEMORANDO Nº 600265.3/2026 – EMPM – REFERÊNCIA: CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 001/2025 – SIAFI 9471866 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mantena e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e PA PM6: PROTOCOLO: 202606122540624-2606, para atender demanda da 18ª Cia PM Ind., sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas abaixo neste documento. Propostas: Devem ser enviadas (anexadas) via Portal de Compras/MG, entre 08h00min de 09/11/2026 até às 07h59min de 13/11/2026. A sessão da COTEP ocorrerá das 08h00min às 14h00min do dia 13/11/2026. A íntegra do Termo de Referência está disponível nos sites: www.compras.mg.gov.br, conforme Processo de Compras nº 1253826 000045/2026 e www.policiamilitar.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Compras da 8ª RPM pelos telefones: (33) 3202-7237. E-mail: 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br.

5 cm -06 2277711 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – EM 4ª RPM X Empresa WENDER CHARLES MERENCIO LTDA – Contrato nº 44/2026 (Sei nº 1250.01.0023895/2026-11). Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a execução de cobertura metálica, com área de 135,00 m², apoiada sobre a laje da edificação do Destacamento de Rodeiro/35ª Cia PM/21º BPM, no município de Rodeiro (MG). Valor do contrato: R$ 14.990,00. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação.

2 cm -06 2277427 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

A Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do Centro de Apoio Regional da 1ª Região de Polícia Militar (CAR-1), realizará o Pregão Eletrônico nº 26/2026, referente ao Processo de Compra nº 1250165-61/2026, para a contratação de serviços de manutenção corretiva nas telas dos monitores do sistema de videowall da 1ª Cia PM Ind PVD. A sessão pública ocorrerá no dia 26/11/2026, às 9h, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. O edital estará disponível e as propostas deverão ser encaminhadas pelo endereço eletrônico: www.compras.mg.gov.br.

3 cm -06 2277435 - 1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 9519978/2026

PMMG/EM/17ª RPM x GIOTTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Pregão Eletrônico 11/2026 - Unidade 1259972. Objeto: Supressão de valor ao contrato de prestação de serviços, sem alteração da natureza do objeto. Valor total do aditivo: R$ 1.904,12. O valor total do contrato passará de R$ 49.142,00 para R$ 47.237,88.

2 cm -06 2277408 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG/CME X LANIS ENGENHARIA LTDA. Cnpj: 47.074.881/0001-59. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9521522/2026. Objeto: Acréscimo de quantitativo e valor ao Contrato originário no valor de R$ 3.692, correspondente a aproximadamente 19,98% em relação ao valor contratual. Data da Assinatura: 05/11/2026.

2 cm -06 2277378 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PMMG-DPS-CSC/SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 584/2026 – SEI nº1250.01.0015868/2026-42, cujo objeto é a Compra de Reagentes para realização de exames de bioquímica, drogas terapêuticas e imuno-hormônios , sob a forma de entrega parcelada, com disponibilização de 2 (dois) equipamentos automatizados em regime de comodato, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do termo de conclusão disponível no site www.compras.mg.gov.br."

2 cm -06 2277384 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – 2° RPM x 31.797.096 FELIPE EUCLIDES EVANGELISTA DA SILVA, Cnpj 31.797.096/0001-94; cotep 1259966 0000 60 2026; Contrato nº 9523314; contratação de empresa especializada manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de peças para o 3° pelotão da 214° CIA do 48° BPM, localizada em Sarzedo/MG. Valor R$ 3.720,00. Matéria(s) enviada(s) com sucesso. Número do pedido: 2242502 Número da(s) publicação(ões) inserida(s) e associada(s) ao pedido: 2271505

2 cm -06 2277385 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/COMAVE. Processo SEI nº 1250.01.0027170/2026-50. nº do contrato: 9524919/2026. Ata de registro de preço nº 120-E/2026. Planejamento 81/2026. Objeto: Aquisição de aeronaves remotamente pilotadas (RPA), e acessórios: PMMG/COMAVE. Empresa contratada: Termix Comercial Ltda., CNPJ nº 39.586.426/0001-04, Valor total contratado: R$ 46.320,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e vinte Reais). O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

3 cm -06 2277634 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA - TORNAR SEM EFEITO

CMI-PM/DAL-PMMG – UNIDADE 1250072 – Processo de Compras 44/2026. Pregão Eletrônico 10/2026. Objeto: Contratação de serviço para locação veículos automotora adaptada como viaturas policiais caracterizadas, sendo SUV's e caminhonetes. Torna sem efeito a publicação do dia 21/10/2026, p. 63, em razão da divergência identificada na estruturação dos lotes da necessidade de revisão das disposições do instrumento convocatório e de seus anexos. Redesignada nova data para abertura das propostas e sessão de pregão para o dia 25/11/2026-Qua, às 09:00h (horário de Brasília). Maiores informações: tel (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital retificador estará disponível no site: www.compras.mg.gov.br

3 cm -06 2277656 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/COMAVE. Processo SEI nº 1250.01.0027170/2026-50. nº do contrato: 9524928/2026. Ata de registro de preço nº 120-A/2026. Planejamento 81/2026. Objeto: Aquisição de aeronaves remotamente pilotadas (RPA), e acessórios: PMMG/COMAVE. Empresa contratada: NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA., CNPJ nº 32.907.435/0004-53, Valor total contratado: R$ 18.009,48 (dezoito mil e nove reais e quarenta e oito centavos). O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

3 cm -06 2277667 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PMMG-DPS-CSC/SAÚDE – Pregão Eletrônico nº 670/2026 - Processo SEI nº 1250.01.0023578/2026-34 – Objeto: Contratação da prestação de serviços continuados de segurança eletrônica, por meio de locação, implantação, configuração e manutenção assistida de sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) com tecnologia IP, incluindo o fornecimento de hardware, software de gestão e substituição de peças, para atender as unidades da Diretoria de Proteção Social (HPM, CAF e CODONT), sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no edital, acesso pelo sítio:www.compras.mg.gov.br.

3 cm -06 2277648 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – 2° RPM x J&C MAQUINAS LTDA, Cnpj 46.607.376/0001-60; cotep 1259966 0000 74 2026; Contrato nº 9524514; contratação de empresa especializada na execução do serviço de desmontagem, acondicionamento técnico, transporte seguro, fornecimento de novas infraestruturas de sustentação e acabamento (suportes pantográficos e molduras em 100% MDF preto), remontagem, configuração e testes de pleno funcionamento dos sistemas de videowall, desinstalados da sede da 2ª RPM e transferidos para os auditórios do 18º BPM e do 39º BPM, em Contagem/MG. Valor R$ 55.000,00.

3 cm -06 2277411 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A Polícia Militar de Minas Gerais torna público o Pregão Eletrônico nº 31/2026, Processo de Compra nº 1252157 000031/2026, SEI nº 1250.01.0026547/2026-90, a ser julgado pelo critério de menor preço global do lote único, no modo de disputa aberto e fechado. Objeto: aquisição de mobiliários escolares destinados à implantação e estruturação das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, localizadas em Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG. A sessão pública do pregão será realizada no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, com início no dia 19 de novembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

3 cm -06 2277571 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE COTEP

PMMG–EM17RPM. Homologação de COTEP em 06/11/2026; Processo 30/26 – Unidade 1259972. Objeto: aquisição de materiais de consumo, sendo 01 (um) chuveiro e 03 (três) assentos sanitários destinados às frações de Jacutinga, Cordislândia, Bueno Brandão. Lote único homologado para o CNPJ 58.881.585/0001-86 ORLANDO GONCALVES CAIXETA, no valor de R$443,00.

2 cm -06 2277820 - 1

TERMO ADITIVO 8ª RPM

PMMG-8ª RPM x NASCIMENTO E ALMEIDA ENGENHARIA LTDA. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9519749/2026, Processo de Compras nº 1253826 - 22/2026. Objeto: alteração da Cláusula Quarta – Preço, do contrato original, devido ao acréscimo de R$ 10.431,10 (dez mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos), para revestimento cerâmico em 260 m² de piso. Novo valor contratual: R$ 99.999,70 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

2 cm -06 2277488 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/COMAVE. Processo SEI nº 1250.01.0027170/2026-50. nº do contrato: 9524945/2026. Ata de registro de preço nº 120-B/2026. Planejamento 81/2026. Objeto: Aquisição de aeronaves remotamente pilotadas (RPA), e acessórios: PMMG/COMAVE. Empresa contratada: IDEA TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.752/0001-49, Valor total contratado R$ 33.950,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais). O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

3 cm -06 2277674 - 1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 9519978/2026

PMMG/EM/17ª RPM x GIOTTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Pregão Eletrônico 11/2026 - Unidade 1259972. Objeto: Acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços. Valor total do aditivo: R$ 14.510,67. O valor total do contrato passará de R$ 47.237,88 para R$ 61.748,55.

2 cm -06 2277415 - 1

1º TERMO ADITIVO Nº 9521536

PMMG-CAE X EMPRESA FAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos serviços necessários à execução da adequação acústica do estúdio audiovisual do Centro de Treinamento Policial – CTP, R$ 9.720,00. Fica prorrogado o prazo de execução por mais 08 (oito) dias, a partir de 30 novembro de 2026, sendo o novo prazo até o dia 07 de dezembro, conforme manifestação favorável constante do Parecer Técnico nº 01/2026 e Parecer do Gestor do Contrato, de 28 de outubro de 2026.

3 cm -06 2277569 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PMMG-DPS-CSC/
SAÚDE – COTEP ELETRÔNICO Nº 764/2026

SEI nº1250.01.0025589/2026-57 , cujo objeto é a Compra de nitrogênio líquido medicinal , conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do termo de conclusão disponível no site www.compras.mg.gov.br."

2 cm -06 2277579 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO

PMMG 7º BPM x Prefeitura de Cedro do Abaeté/MG. 1º Termo Aditivo do Convênio 09/2026. Objeto: Majoração e remanejamento de valores do plano de trabalho, para suprir a demanda operacional. Vigência final em: 31/12/2026.

1 cm -06 2277538 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – CME. Extrato do Contrato nº 9524948/2026. Processo SEI nº 1250.01.0013056/2026-15. Processo de Compra nº 1259965.39.2026. Pregão Eletrônico nº 39/2026. Partes: Estado de Minas Gerais, por intermédio do Comando de Missões Especiais da Polícia Militar de Minas Gerais (CME/PMMG), e a empresa Construtora Nox LTDA (CNPJ nº 04.722.018/0001-58). Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de plataforma elevatória para o Batalhão de Polícia de Choque (BPChq/CME/PMMG), incluindo a execução de todos os serviços civis, estruturais, elétricos, de acabamento e demais serviços necessários à completa implantação da solução. Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº 48.012/2020 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Total: R$ 205.714,35 (duzentos e cinco mil setecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura. Dotação Orçamentária: 1251.06.18 1.137.4366.0001.4.4.90 (R$ 150.000,00 - Fonte 108) e 1251.06.181.1 37.4365.0001.4.4.90 (R$ 55.414,35 - Fonte 101). Data de Assinatura: 06/11/2026. Signatários: Ten Cel PM Gilberto Fonseca da Cunha Junior (pela Contratante) e José Eduardo Cardoso Ferreira (pela Contratada).

5 cm -06 2277786 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO

PMMG – BPMRv x Prefeitura de Carneirinho/MG. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as partes, visando ao aperfeiçoamento do policiamento Rodoviário e a preservação da ordem pública na zona rural e urbana do município de Carneirinho/MG. Vigência: Nov/2026 a Dez/2028.

2 cm -06 2277527 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320261107409590583 8.

Edição impressa produzida pelo **Jornal Estado de Minas**, com circulação **diária** em bancas e para assinantes.
As versões digitais e as íntegras das **Publicações Legais** contidas nesta edição estão disponíveis no site: **https://www.em.com.br/publicidade-legal-em/**
Acesse também o **QR CODE** ao lado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SMOBI

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI DQ 91.044/2026-PE - Processo Administrativo nº: 31.00623208/2026-14- Processo compras MG nº: 8100003- 000020/2026 - Processo de Compras GRP nº: 8297 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia voltados ao manejo arbóreo (podas, supressões de árvores, destocas e secção de raízes, bem como plantio) com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços na circunscrição das Regionais Barreiro, Hipercentro, Leste, Nordeste, Noroeste, Norte, Oeste, Pampulha, Venda Nova, no município de Belo Horizonte. O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, nomeado pela Portaria SMOBI nº 455/2026, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados na licitação em referência, às datas e horários do certame. Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PBH, no link licitações e editais **(https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/licitacoes)**, no Portal de Compras MG **(https://compras.mg.gov.br/)** e também na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GELIT/DAQC da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, localizada em Belo Horizonte na Rua dos Guajajaras, n° 1.107, 15° andar, Lourdes, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h. A licitação será operada no Portal de Compras MG **(https://compras.mg.gov.br/). Lançamento de proposta comercial até às 09h59min do dia 26/11/2026. Abertura da sessão pública de lances às 10h00min do dia 26/11/2026.** Recebimento dos documentos de proposta e habilitação: apenas do licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico. Referência de tempo: horário de Brasília. **Belo Horizonte, 06 de novembro de 2026. Hudson Henrique Caldeira Brant - Pregoeiro - Portaria SMOBI 455/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2026

O MUNICÍPIO DE GRUPIARA/MG, através de sua Prefeitura Municipal, torna público através da Comissão de Contratação, realizará, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 19 de novembro de 2026 às 09:00, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO EM ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. A SESSÃO SERÁ GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, pelo tel. (034) 3804-0069, das 08:00 às 16:00 horas

05 de novembro de 2026
LEANDRO BORGES FERREIRA - PREGOEIRO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CTPM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Polícia Militar de Minas Gerais torna público o Pregão Eletrônico nº 31/2026, Processo de Compra nº 1252157 000031/2026, SEI nº 1250.01.0026547/2026-90, a ser julgado pelo critério de menor preço global do lote único, no modo de disputa aberto e fechado. Objeto: aquisição de mobiliários escolares destinados à implantação e estruturação das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, localizadas em Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG. A sessão pública do pregão será realizada no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, com início no dia 19 de novembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - Extrato Recurso - O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, torna público: Após análise recursal, julgou improcedente o recurso interposto pela empresa Constroeste Construtora e Participações Ltda, no sentido de negar-lhe provimento, mantendo a habilitação da empresa Viaforte Engenharia Ltda. P.A. 062/2026 - P.E. SRP 028/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza urbana em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Informações pelo fone (38) 93300-4419 e (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br. Montes Claros/MG, 06/11/2026. Adaildo Rocha Moreira - Presidente do CIMAMS

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Aviso de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Edital nº 24/2026. Processo Licitatório nº 149/2026. Número pregão eletrônico correspondente: 929730-12/2026. UASG: 929730. **Valor do lance:** R$ 200,00 (duzentos reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo e locação de espaço para realização da sessão solene de entrega de títulos honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, incluindo alimentação, bebidas, mobiliário, decoração, equipe de atendimento, DJ, sonorização, gerador de energia e demais estruturas necessárias à realização do evento. **Data do Pregão:** 25 de novembro de 2026. **Critério de julgamento:** menor preço global. **Modo de disputa:** aberto. Obtenção do edital na íntegra e todas as informações: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626. Ponte Nova. Extrema (MG). **Telefone:** (35) 3435 2623. **E-mail:** licitacao@camaraextrema.mg.gov.br e também no site www.camaraextrema.mg.gov.br, e PNCP, COMPRASGOV. **Assina:** Rafael Silva de Souza Lima, Presidente da Câmara Municipal de Extrema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. Mun.Chap.Gaucha. Torna publica a PL nº. 111/2026 e Concorrência 011/2026. Tipo Menor Preço Global, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO 20X40M NO ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO HENRIQUE CORRADINI, LOCALIZADO NA RUA SANTA TEREZA, S/N°, BAIRRO ALTO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA - MG. JULGAMENTO: 25/11/2026, as 09h00min. plataforma: https://ammlicita.org.br. Pref Municipal JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA.

LICENÇAS PRÉVIA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO – LP/LI/LO

Mucio Flávio Barbosa Ribeiro, nos termos do art. 9º da Deliberação Normativa COMAM nº 102, de 2020, torna público que solicitou ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM / Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA a **Licenças Prévia, de Instalação e de Operação – LP/LI/LO** para o **Mac-Café Biotecnologia Agrícola LTDA** – produção e comércio de produtos biológicos para agricultura, Classe 4, conforme solicitação na Orientação para o Licenciamento de Empreendimento de Impacto - OLEI nº 202604140.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SMOBI

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI DQ-91.062/2026-PE - Processo Administrativo nº: 31.00429084/2025-67 - Processo de Compras GRP nº: 8294. Processo de Contratação PNCP: 984123 - 232/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de apoio técnico especializado, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, destinada ao atendimento da Subsecretaria de Planejamento, Gestão e Finanças – SUPGF-OBI. O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, nomeado pela Portaria SMOBI nº 455/2026, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados na licitação em referência, às datas e horários do certame. A **Circular nº 01** do Edital de Licitação, com o motivo da republicação, poderá ser obtida pelos interessados através do portal da PBH **(https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/licitacoes)**. Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PBH, no link licitações e editais **(https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/licitacoes)**, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP **(pncp.gov.br)** e também na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GELIT/DAQC da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, localizada em Belo Horizonte na Rua dos Guajajaras, n° 1.107, 15° andar, Lourdes, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h. A licitação será operada no portal de compras do Governo Federal **(compras.gov.br)** Lançamento de proposta comercial até **09h59min do dia 27/11/2026.** Abertura da sessão pública de lances, às **09h59min do dia 27/11/2026.** Recebimento dos documentos de proposta e habilitação: apenas do licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico. Referência de tempo: horário de Brasília. **Belo Horizonte, 06 de novembro de 2026. Lucio Francisco Cassanjo Ferreira. Pregoeiro - Portaria SMOBI 455/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026 Aviso de Licitação. A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Educação, torna público que está realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 84/2026, Processo Licitatório nº 162/2026, cujo objeto é o Registro de Preços de gêneros alimentícios. Realização do Pregão às 08h00min do dia 25/11/2026. Edital no site: www.lagoadourada.mg.gov.br / lagoadourada.licitapp.com.br / https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 Aviso de Licitação. A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Planejamento e Administração, torna público que está realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 150/2026, Processo Licitatório nº 150/2026, cujo objeto é o Registro de Preços de equipamentos de ventilação e climatização. Realização do Pregão às 08h00min do dia 19/11/2026. Edital no site: www.lagoadourada.mg.gov.br / lagoadourada.licitapp.com.br / https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL
INSTITUTO TRILHAR
CNPJ: 10.239.821/0001-39

A Presidente do INSTITUTO TRILHAR, no uso de suas atribuições, convida a quem possa interessar para a Assembleia Geral, a ser realizada no dia 10 (dez) de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis) na Avenida do Contorno nº 6283 – Sala 1504, Bairro São Pedro, CEP: 30.110 - 931, em Belo Horizonte - MG, às 10:00h em primeira convocação, e em segunda convocação às 10:30h, para se tratar dos seguintes assuntos:

a) Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, para o triênio de 10/11/2026 a 09/11/2029.

Belo Horizonte, MG, 30 de outubro de 2026
ERICA DE SOUZA MORAES
Presidente

DXR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ nº 04.166.391/0001-70, NIRE nº 3121180876-3, Ata da Assembleia, realizada em 17/10/2026, na sede da empresa, reuniram-se os sócios, representando 100% do capital social e decidiram pela redução do Capital Social, através de alteração contratual, o Capital ficará reduzido em R$65.000,00, passando de R$ 2.903.341,42, para R$2.838.341,42. A redução é devido estar o capital excessivo em relação ao objetivo social. As quotas reduzidas serão entregues, em imóvel, a sócia TATIANA MAGALHÃES RIBEIRO, que se retira da sociedade. Terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata. Maria Angélica Mojaes Ribeiro - Presidente e Tatiana Magalhães Ribeiro - Secretária.

CISDESTE

AVISO DE DISPENSA
Processo nº 045/2026, DE. nº 016/2026. Objeto: Contratação de seguro de vida em grupo para os empregados públicos do Cisdeste e assistência funeral. Propostas: a partir de 06/11/2026 às 17h. Sessão: **13/11/26 das 9h às 15h**. Plataforma: **BLL Compras**. Aviso disponível: **https://bll.org.br/, http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/** e **PNCP (pncp.gov.br)**. Info: (32) 3250-0350 ou licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br. Juiz de Fora, 06/11/2026. Daniel Vieira do Carmo – Ag. de contratação.

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG
ADIAMENTO DE ABERTURA Concorrência eletrônica 05/2026 PA 175/2026 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a construção do centro comunitário e espaço de lazer dos Pires- Comunidade dos Pires- Brumadinho. Fica adiada para o dia 24/11/2026 às 09hs a sessão que estava marcada para 12/11/2026 as 09h ver site: www.brumadinho.mg.gov.br e plataforma licitar digital – Carlos Karan- Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI/MG
REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

Reabertura de Licitação. Proc. nº 153/26, Pregão Elet. nº 32/26, R. P. Nº 20/26. Abertura dia 23/11/26 às 08h15min, para "Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), para manutenção da frota desta Prefeitura Municipal". O Edital e demais alterações estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Itamogi/MG, à Rua Olímpia E. M. Barreto, nº 392, Lago Azul das 09h00min às 16h00min e nos sites: www.itamogi.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Maiores informações, telefone (35) 3534-3800, e-mail: licitacao@itamogi.mg.gov.br.

Itamogi/MG, 06 de novembro de 2026
Rogério Antônio Campagnoli da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

Abertura de Licitação. Proc. nº 161/26, Concorrência Elet. nº 13/26. Abertura dia 25/11/26 às 08h15min, para "Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação asfáltica da Estrada Rural do Bairro Serrinha, localizada no Município de Itamogi/MG, conforme Proposta nº 2353/2026, Convênio nº 992550/2026". O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Itamogi/MG, à Rua Olímpia E. M. Barreto, nº 392, Lago Azul das 09h00min às 16h00min e nos sites: www.itamogi.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Maiores informações, telefone: (35) 3534-3800, e-mail: licitacao@itamogi.mg.gov.br.

Itamogi/MG, 06 de novembro de 2026
Rogério Antônio Campagnoli da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA/MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 33/2026
PROCESSO 81/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de comunicação corporativa em nuvem (SaaS), destinada à modernização da comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Manga/MG. **DATA DA SESSÃO: 13/11/2026. Das 08:00h as 14:00h**. **EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Manga, **Praça Coronel Bembém, 1477 - Centro - CEP 39.460-000 - Manga (MG). (38)3615-2112, E-mail:** cpl.manga@yahoo.com.br, www.manga.mg.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Manga-MG. 05/11/2026.
Anastácio Guedes Saraiva - Prefeito Municipal.

ANUNCIE: (31) 3228-2000
SEGUNDA A SEXTA DAS 08H ÀS 19H
SÁBADOS, DAS 10H ÀS 16H

Vá até a nossa Loja
Avenida Getúlio Vargas, 291 - Funcionários.
Segunda a sexta 09 às 18:30h
Telefone (31) 3263-5404

Classificados ESTADO DE MINAS

CARLOS PRATES
1
LUGAR CERTO
COMPRA E VENDA
RESIDENCIAIS
BELO HORIZONTE
C
Carlos Prates
3 QUARTOS 3199833-0398
Apto c. gar, dep. ac 1 qto no Centro rua Entre Rios, dono.
[COMERCIAIS]
Belo Horizonte
BARRO PRETO
Ótimas Salas Edif. Clóvis Bevilacqua.Partic. R$70mil
31-99950-7690

NÍVEL BÁSICO
3
ADMITE-SE
[PROFISSIONAL]
Nível Básico
CONTRATA-SE
VENDEDOR(A)
DE MATERIAIS ESPORTIVOS, COM OU SEM EXPERIÊNCIA.
Contato: (31) 9 9235-1402
Para anunciar, ligue:
(31)3263-5531
ESTADO DE MINAS
O Grande Jornal dos Mineiros

NÍVEL BÁSICO
CONSTRUTORA ITAMARACA
VAGAS PARA PCD E REABILITADOS INSS
Oportunidades para Servente, Carpinteiro, Pedreiro, Armador e Serviços Gerais. Oferecemos salário compatível, VT e VA.
Ligue:
(31) 3194-1181
(31) 98213-8250
Inclusão é construção!
Vrum. O conteúdo mais completo sobre veículos.
vrum .com.br
ESTADO DE MINAS

COTAS, AÇÕES E TÍTULOS
4
NEGÓCIOS
& OPORTUNIDADES
COMUNICADOS, ATAS E EDITAIS
a. Declarações e Avisos
b. Editais
c. Leilões
d. Perdidos e Achados
e. Proclamas de Casamento
b. Cotas, Ações e Títulos
VENDO COTA FAMILIAR BARROCA TÊNIS CLUBE
30% abaixo valor nominal, aceita dependentes cônjuge, união estável, familiares acima 70 anos, filhos. Condomínio do clube R$ 375,00. Excelente clube tradicional ambiente familiar piscina, lazer, restaurante e sauna.
CONTATO:
Henrique (31) 99215-7337

Seu anúncio no Jornal ESTADO DE MINAS e Portal UAI
ligue:
LIGUE: (31) 3228-2000
Classificados ESTADO DE MINAS